

CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS Nº 26.2.0140.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, doravante denominada CLIENTE, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro, CEP: 22250-900, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, por seus representantes abaixo assinados, na qualidade de consorciada líder do “CONSÓRCIO PEM NORTE AZUL” (“**CONSÓRCIO**”);

e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTES:

a **ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.** (“**ENVIRONPACT**”), doravante denominada INTERVENIENTE ENVIRONPACT ou INTERVENIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.724/0001-06, com sede na Rua da Glória nº 122, salas 801 e 802, bairro da Glória, Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20.241-180, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

a **CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA** (“**CODEX**”), doravante denominada INTERVENIENTE CODEX ou INTERVENIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.429/0001-09, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 659, Conj. 503 e 504, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-023, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social;

em conjunto também designados como PARTES,

CONSIDERANDO que:

foi lançado pelo BNDES o Edital de Seleção Pública de Parceiro Executor de Estudo Técnico voltado à implementação de projeto do Planejamento Espacial Marinho – PEM, na Região Marinha do Norte do Brasil (“Edital”);

segundo o item 6.3 do referido Edital, no caso de proponente reunidas em consórcio, a consorciada líder será a responsável por assegurar o integral cumprimento das finalidades da colaboração financeira não reembolsável e das condições estipuladas neste contrato; e que

o resultado da referida seleção pública foi homologado, em 27.05.2025, com a vitória do CONSÓRCIO PEM NORTE AZUL, formado pela FGV, ENVIRONPACT e a CODEX, cuja constituição foi formalizada por meio do Instrumento de Constituição firmado pelas consorciadas em 15/05/2026, oficialmente arquivado e publicado, constando a inscrição do consórcio no CNPJ sob o nº 67.796.528/0001-90, com a indicação da FGV como consorciada líder; têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES concede à CLIENTE, por este Contrato, colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 13.232.682,00 (treze milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), no âmbito do BNDES Fundo de Estruturação de Projetos - BNDES FEP, destinada à realização do projeto consistente em Elaborar o Estudo Técnico necessário à implantação do Projeto de Planejamento Espacial Marinho (PEM) na Região Marinha do Norte do Brasil, englobando os Estados de Maranhão, Pará e Amapá, bem como identificar o déficit de investimentos em cada setor estudado, doravante denominado apenas “projeto”, cujo detalhamento consta no(s) anexo(s) ao presente instrumento (Edital e Contrato de Constituição do Consórcio), observado o disposto na Cláusula Segunda (Disponibilidade) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O financiamento a bens e serviços destinados à execução do “projeto” de que trata o caput fica condicionado à observância das normas e dos critérios do Sistema BNDES.

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE

A colaboração financeira será posta à disposição da CLIENTE, parceladamente, depois de cumpridas as condições de liberação referidas na Cláusula Oitava (Condições de Liberação dos Recursos), em função das necessidades para a realização do “projeto”, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela CLIENTE. O saldo total remanescente dos recursos à disposição da CLIENTE será imediatamente transferido para a conta bancária nº 0099199-4, que a CLIENTE possui no Banco Itaú (nº 341), Agência. nº 0271, exclusiva para a movimentação dos recursos destinados ao projeto. A CLIENTE somente poderá alterar a conta indicada após anuência do BNDES por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro, observado o disposto no inciso VII da Cláusula Quinta (Obrigações Especiais da CLIENTE) e na Cláusula Nona (Autorização) relativamente à nova conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela da colaboração financeira não reembolsável a ser colocada à disposição da CLIENTE não sofrerá atualização monetária ou outro reajuste de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O total do crédito deve ser utilizado pela CLIENTE no prazo de até 36(trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, a seu critério e desde que atendidas as condições referidas na Cláusula Oitava (Condições de Liberação de Recursos), prorrogar o referido prazo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, independentemente de outra formalidade ou registro, com a concordância da CLIENTE.

TERCEIRA

PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS FINANCEIROS

A CLIENTE e as INTERVENIENTES renunciam à titularidade dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual relativos aos produtos resultantes do Projeto prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), abstendo-se de explorar ou auferir quaisquer resultados financeiros em decorrência dos referidos produtos.

QUARTA

CESSÃO DE OBRAS FOTOGRÁFICAS E/OU AUDIOVISUAIS

A CLIENTE se compromete a remeter obras fotográficas e/ou audiovisuais já produzidas, ilustrativas do apoio do Sistema BNDES ou que retratem as principais etapas do Projeto, na melhor qualidade disponível, cujo teor será definido em conjunto com o Sistema BNDES, em até 30 (trinta) dias corridos da solicitação pelo CREDOR, observados o sigilo empresarial e o disposto nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com a remessa ao Sistema BNDES das obras referidas no caput desta Cláusula, a CLIENTE:

- I. concorda, desde já, que estará concomitantemente:
 - a) cedendo os direitos autorais patrimoniais de que trata a Lei nº 9.610/1998 sobre as referidas obras gratuitamente, por prazo indeterminado, de forma revogável e retratável, ao Sistema BNDES, para fins de utilização, reprodução ou exibição, direta ou indiretamente, em território nacional e internacional, em comunicação interna, externa e publicitária institucional ou mercadológica do Sistema BNDES, em quaisquer meios, permitindo-se também a sua inclusão em base de dados mantida pelo Sistema BNDES ou por terceiro contratado e demais formas de arquivamento do gênero;
 - b) responsabilizando-se, exclusiva e pessoalmente, pela originalidade das referidas obras, declarando ser a autora e/ou titular dos direitos autorais patrimoniais cedidos e/ou ter obtido os respectivos termos de cessão de direitos autorais patrimoniais, obrigando-se a manter os referidos termos arquivados, a enviar ao Sistema BNDES quando solicitado e a indenizar o Sistema BNDES por eventuais perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação;
 - c) autorizando o CREDOR a realizar qualquer alteração ou ajuste nas obras remetidas, desde que necessários e compatíveis com os fins de utilização expressamente autorizados acima, e desde que não repute prejuízo à honra e imagem da CLIENTE, do autor da obra ou das pessoas cujas imagens estejam eventualmente retratadas, se for o caso;
- II. se compromete ainda a obter, previamente à remessa das obras referidas, e a apresentar ao CREDOR, quando solicitado:
 - a) autorização de uso de imagem das pessoas eventualmente retratadas nas obras cedidas, por prazo indeterminado, de forma revogável e retratável;
 - b) autorização de uso de imagem das entidades ou sociedades empresárias cujos equipamentos e instalações eventualmente estejam retratados nas obras cedidas, por prazo indeterminado, de forma revogável e retratável; e

- c) licença de uso das marcas, registradas ou não, e quaisquer outros sinais distintivos eventualmente retratados nas obras cedidas, nos termos da Lei nº 9.279/1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Alternativamente, o CREDOR poderá optar por produzir as obras fotográficas e/ou audiovisuais de que trata o caput, respeitada a proteção da propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 9.279/1996. Neste caso, a CLIENTE desde já autoriza o acesso, em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação, de profissionais previamente designados pelo CREDOR, às instalações onde estão localizados o(s) objeto(s) ou o Projeto apoiado(s) pelo Sistema BNDES para execução dos referidos trabalhos, com o acompanhamento da CLIENTE ou de pessoa designada por ela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que tange às obras fotográficas e/ou audiovisuais mencionadas nesta Cláusula, a CLIENTE:

I. autoriza ainda:

a) o uso, pelo CREDOR, das imagens de equipamentos e instalações de sua titularidade nas obras fotográficas e/ou audiovisuais, contidos nas referidas obras, gratuitamente, por prazo indeterminado, de forma revogável e retratável, para fins de sua utilização, reprodução ou exibição, direta ou indiretamente, em território nacional e internacional, em comunicação interna, externa e publicitária institucional ou mercadológica do Sistema BNDES, em quaisquer meios, permitindo-se também a sua inclusão em base de dados mantida pelo Sistema BNDES ou por terceiro contratado e demais formas de arquivamento do gênero; e

b) o uso, pelo CREDOR, nos termos da Lei nº 9.279/1996, das marcas de sua titularidade e/ou de que detenha as correspondentes licenças de uso, que eventualmente venham a ser retratadas nas mencionadas obras, gratuitamente, para todos os fins acima citados no âmbito da divulgação do apoio do Sistema BNDES;

II. compromete-se ainda a comunicar, por escrito, o Sistema BNDES:

a) previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, eventual revogação ou retratação da cessão de direitos autorais patrimoniais;

b) imediatamente, tão logo tenha ciência da revogação ou retratação da autorização de uso de imagens e/ou de licenças de uso de marcas.

QUINTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CLIENTE

Obriga-se a CLIENTE a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”, aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, pela Resolução nº 3.148, de 24.5.2017, pela Resolução nº 3.354, de 28.8.2018, pela Resolução nº 3.377, de 17.10.2018, e pela Resolução nº 3.439, de 27.12.2018, pela Resolução nº 3.511, de 21.8.2019, pela Resolução nº 3.523, de 12.9.2019, pela Resolução nº 3.539, de 03.10.2019, pela Resolução nº 3.593, de 06.02.2020, pela Resolução nº 3.708, de 26.11.2020, pela Resolução nº 3.728, de 14.1.2021, pela Resolução nº 3.838, de 23.12.2021, pela Resolução nº 3.914, de 7.7.2022 e pela Resolução nº 4.026, de 27.4.2023, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014, 3.9.2014, 2.6.2017, 17.9.2018, 26.11.2018, 14.1.2019, 4.9.2019, 16.10.2019, 29.10.2019, 4.3.2020, 4.1.2021, 25.1.2021, 10.1.2022, 13.7.2022 e 15.6.2023, respectivamente, disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), cujo teor a CLIENTE declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - executar e concluir o projeto ora financiado no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, a seu critério e desde que atendidas as condições referidas na Cláusula Oitava (Condições de Liberação de Recursos), prorroga-lo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, independentemente de outra formalidade ou registro, com a concordância da CLIENTE;
- III - aplicar os recursos que lhe forem transferidos pelo BNDES exclusivamente na finalidade de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), observado(s) o(s) anexo(s) ao presente instrumento (Manual Operacional e o Contrato de Constituição de Consórcio), comprometendo-se a não alterá-lo(s) sem prévia e expressa concordância do BNDES;

- IV - movimentar os recursos liberados pelo BNDES exclusivamente através da conta mencionada na parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade);
- V - investir, enquanto não aplicados no “projeto”, os recursos depositados na conta bancária mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade), de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservar o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos ser incorporado à mesma conta, podendo, mediante prévia e expressa autorização do BNDES, serem utilizados na execução do projeto;
- VI - encaminhar ao BNDES, mensalmente, ou quando solicitado, o extrato detalhado da conta referida na parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade), indicando a composição do respectivo saldo;
- VII - autorizar a instituição financeira responsável pela conta bancária mencionada na parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade) a entregar diretamente ao BNDES, quando por ele solicitado, extratos dessa conta;
- VIII - remeter ao BNDES, nas épocas estipuladas no Cronograma de apresentação dos produtos aprovado pelo BNDES, relatórios sobre o andamento do “projeto”, bem como as publicações realizadas no seu âmbito;
- IX - remeter ao BNDES todos os produtos, informações e demais resultados do “projeto” previsto na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), bem como seus insumos primários, memórias de cálculo e tudo o mais que houver sido utilizado para sua elaboração;
- X - facilitar a fiscalização a ser exercida pelo BNDES, inclusive dando-lhe amplo acesso aos locais onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades apoiadas e às informações relativas ao “projeto” após aviso prévio com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
- XI - permitir a divulgação, pelo BNDES, no todo ou em parte, dos produtos, informações e/ou resultados referentes ao projeto de pesquisa científica de que trata a Cláusula Terceira (Propriedade Intelectual e Resultados Financeiros), observado o disposto na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);
- XII - mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira do BNDES, em qualquer divulgação que fizer sobre o “projeto”, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de *softwares*, eventos locais e nacionais, *kits* promocionais e no espaço (*site*) ocupado pela CLIENTE na internet;
- XIII - promover a ampla divulgação ao público do Projeto previsto na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), submetendo à aprovação prévia do BNDES o material, bem como os meios a serem utilizados para tal divulgação, conforme previsto no item XII desta Cláusula;

- XIV - aportar os recursos próprios previstos para a execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), bem como, caso haja solicitação do BNDES, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do referido projeto, que se fizerem necessários à sua completa execução, inclusive nos que diz respeito à insuficiência dos recursos previstos na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);
- XV - no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do término do prazo de execução ou da efetiva conclusão do Projeto, o que ocorrer primeiro:
- a) remeter ao BNDES relatório comprovando a aplicação de todos os recursos liberados pelo BNDES, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato previsto no item VI desta Cláusula; e
 - b) devolver ao BNDES o saldo dos recursos depositados na conta-corrente referida na parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade);
- XVI- manter em situação regular suas obrigações relativas ao Projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato, observado o Parágrafo Quarto;
- XVII - notificar o BNDES sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o Projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas pela CLIENTE para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao citado evento;
- XVIII- notificar o BNDES, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela, ou qualquer de seus administradores / dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como, fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, considerado relevante nos termos do Parágrafo Segundo conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça;
- XIX - comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, (i) possuindo qualquer vínculo com a CLIENTE ou (ii) exercendo função remunerada ou estando entre proprietários, controladores ou diretores da INTERVENIENTE, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- XX - devolver os recursos cuja aplicação nas atividades do Projeto deixe de ser comprovada justificadamente em termos satisfatórios ao BNDES, em prazo a ser estabelecido na notificação por escrito enviada pelo BNDES, mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima(Notificação), atualizados pela taxa SELIC, desde a data da efetivação dos gastos pela CLIENTE até a data de sua devolução, observado o disposto no artigo 37 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES;

- XXI - designar representante(s) para gerenciar a execução do Projeto e acompanhar os resultados das diversas ações nele previstas;
- XXII - colocar seu corpo de profissionais à disposição do BNDES para responder a consultas sobre o Projeto, sem ônus para o BNDES.
- XXIII - não permitir a participação simultânea de um mesmo coordenador em mais de um projeto de pesquisa científica apoiado pelo BNDES.
- XXIV - apresentar ao BNDES, em até 10 (dez) dias após cada parcela de liberação de recursos, declaração atestando que se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES.
- XXV - disponibilizar em quadro de avisos afixado em local de amplo acesso público em sua sede, bem como em seu sítio eletrônico na Internet por meio de enlace (link) acessível a partir da página principal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Contrato, e manter até 180 (cento e oitenta) dias da emissão de Declaração de Cumprimento de Obrigações, os seguintes documentos:
 - a) cópia do estatuto social atualizado da entidade;
 - b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
 - c) cópia integral deste Contrato, bem como de seus respectivos aditivos e dos relatórios finais de prestação de contas aprovados pelo BNDES;
- XXVI - não utilizar no cumprimento do projeto os recursos deste Contrato em atividade:
 - a) realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a CLIENTE ou as INTERVENIENTES; ou
 - b) que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) das sanções referidas neste inciso.
- XXVII - apresentar ao BNDES, sempre que solicitado, no prazo fixado, informação contendo dados que identifiquem os bens ou serviços financiados, discriminando, quando aplicável, a máquina ou o equipamento, o fabricante ou o prestador de serviço, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas, de forma a comprovar que os bens e serviços adquiridos com recursos deste Contrato atendem às normas e aos critérios do Sistema BNDES e, se for o caso, que estão credenciados no Sistema BNDES.
- XXVIII – cumprir, em termos satisfatórios ao BNDES, o disposto no Manual Operacional (em anexo), que somente poderá sofrer alteração mediante justificativa e prévia aprovação do BNDES, sendo dispensada a celebração de aditivo contratual;

XXIX – no caso de utilização pela Cliente ou pelas INTERVENIENTES de infraestruturas de terceiros necessárias à execução do Projeto, apresentar ao BNDES a comprovação da regularidade do uso destas infraestruturas; e

XXX – manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa que a Cliente venha a ter acesso na execução do Projeto, não podendo divulgá-los a terceiros não autorizados sem a expressa autorização do BNDES.

XXXI- informar prontamente ao BNDES qualquer decisão judicial condenatória contra a CLIENTE, que importe em proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios provenientes da Administração Pública Federal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso XVIII desta Cláusula, considera-se ciência da CLIENTE:

- I - o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
- II - a comunicação do fato pela CLIENTE à autoridade competente; e
- III - a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela CLIENTE contra o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso XVIII desta Cláusula, são considerados relevantes:

- I - todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos aos ilícitos abaixo indicados, quando classificados como de perda provável ou possível:
 - a) contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra o Estado Democrático de Direito, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
 - b) que importem em assédio, discriminação ou preconceito com base em atributos pessoais (tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político), exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em

condições análogas à escravidão, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou crimes contra o meio ambiente;

- II - todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais que representem risco à reputação da CLIENTE, independentemente do objeto ou da classificação de probabilidade de perda;
- III - os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes da CLIENTE, em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco à sua reputação; e
- IV - os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto que representem risco à reputação da CLIENTE e/ou à execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CLIENTE deve, quando solicitado pelo BNDES e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

PARÁGRAGO QUARTA

Considera-se caracterizado o não atendimento do inciso XVI desta Cláusula nas seguintes hipóteses:

- I - quando a declaração apresentada ao BNDES, nos termos do inciso III, alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula Décima Quinta (Declarações da Cliente) deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta (Declarações da Cliente); e
- II - quando a declaração a que se refere o inciso I acima for solicitada e não apresentada ao BNDES no prazo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta (Declarações da Cliente).

PARÁGRAFO QUINTO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso XVII desta Cláusula, considera-se ciência da CLIENTE:

- I - o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa;

- II - a comunicação do fato pela CLIENTE à autoridade competente; e
- III - a adoção de medida pela CLIENTE para corrigir e/ou sanar os danos.

PARÁGRAFO SEXTO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso XX desta Cláusula, o valor atualizado da devolução dos recursos deve ser somado ao valor dos resultados dos investimentos, relativos aos recursos que não tenham sido utilizados na execução do Projeto, referidos no inciso V desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A não comprovação justificada da aplicação de recursos, na forma do inciso XX e do Parágrafo Sexto desta Cláusula, não caracteriza hipótese de resolução deste Contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda (Resolução do Contrato).

u

SEXTA

OBRIGAÇÕES DAS INTERVENIENTES

As INTERVENIENTES ENVIRONPACT e CODEX se obrigam a:

- I - notificar o Sistema BNDES, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela, ou qualquer de seus administradores / dirigentes; suas controladoras diretas ou indiretas; suas controladas diretas ou indiretas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do Projeto, encontram-se envolvidos em ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, considerado relevante nos termos do Parágrafo Segundo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça.
- II - comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome de pessoa e o CPF/MF que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a); e
- III - manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa que as INTERVENIENTES venham a ter acesso na execução do Projeto, não podendo divulgá-los a terceiros não autorizados sem a expressa autorização do BNDES.
- IV - manter em situação regular suas obrigações relativas ao Projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato, observado o Parágrafo Quarto;

V - notificar o BNDES sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o Projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas pela(s) INTERVENIENTE(s) para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao citado evento;

VI – informar prontamente ao BNDES qualquer decisão judicial condenatória contra a(s) INTERVENIENTE(s), que importe em proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios provenientes da Administração Pública Federal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso I desta Cláusula, considera-se ciência das INTERVENIENTES:

- I - o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
- II - a comunicação do fato pela(s) INTERVENIENTE(s) à autoridade competente; e
- III - a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela(s) INTERVENIENTE(s) contra o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso I desta Cláusula, são considerados relevantes:

- I - todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou penais relativos aos ilícitos abaixo indicados, quando classificados como de perda provável ou possível:
 - a) contra a administração pública, nacional ou estrangeira, contra o Estado Democrático de Direito, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
 - b) que importem em assédio, discriminação ou preconceito com base em atributos pessoais (tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político), exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição, assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou crimes contra o meio ambiente;
- II - todos os processos administrativos sancionadores, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, ações cíveis ou

penais que representem risco à reputação da(s) INTERVENIENTE(s) independentemente do objeto ou da classificação de probabilidade de perda;

III - os procedimentos ou processos em face de empregados, mandatários ou representantes da(s) INTERVENIENTE(s), em que esta possa ser responsabilizada ou que representem risco à sua reputação;

IV - os procedimentos ou processos em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do Projeto que representem risco à reputação da(s) INTERVENIENTE(s) e/ou à execução do Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as INTERVENIENTES devem, quando solicitado pelo Sistema BNDES e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.

SÉTIMA

SOLIDARIEDADE

A CLIENTE e as INTERVENIENTES respondem solidariamente por todas as obrigações decorrentes do EDITAL e deste CONTRATO e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO na execução do PROJETO.

OITAVA

CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**” retromencionadas, fica sujeita ao atendimento das seguintes:

I - Para liberação da primeira parcela dos recursos:

- a) comprovação da designação do(s) representante(s) referido(s) no item XX da Cláusula Quinta (Obrigações Especiais da CLIENTE); e

II - Para liberação de cada uma das parcelas dos recursos:

- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da CLIENTE ou das INTERVENIENTES ou que possa comprometer a execução do Projeto, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
- b) encaminhamento de solicitação de liberação indicando o valor e a destinação dos recursos;
- c) cumprimento de todas as obrigações constantes do presente Contrato;
- d) comprovação da regularidade do projeto perante os órgãos ambientais, mediante apresentação de documento comprobatório válido expedido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, bem como apresentação de declaração atestando tal regularidade, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- e) apresentação de declaração, firmada pelo (s) representante (s) legal(is) da CLIENTE e das INTERVENIENTES, respectivamente, reiterando, ressalvado o disposto na alínea a do inciso I e no inciso V, as declarações prestadas na Cláusula Décima Quinta (Declarações da CLIENTE) e na Cláusula Décima Sexta (Declarações da INTERVENIENTE);
- f) apresentação, pela CLIENTE e pelas INTERVENIENTES, de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos .
- g) comprovação da realização, sempre que possível, de cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes do Projeto, acompanhado da respectiva justificativa de escolha final, ressalvadas as despesas com recursos humanos;
- h) comprovação de inexistência de inscrição do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- i) inexistência de apontamentos que, por sua gravidade, repetição ou relevância, possam implicar em restrições ao Cliente, as INTERVENIENTES ou em substancial risco de imagem ao BNDES; e
- j) apresentação de declaração em que a CLIENTE ateste a inexistência de restrições jurídicas para receber recursos do BNDES, comprometendo-se, ainda, a informar prontamente qualquer restrição futura.

III - Para liberação de cada uma das parcelas dos recursos, posteriores à primeira:

- a) comprovação da aplicação no Projeto dos recursos anteriormente liberados; e
- b) apresentação, a critério do BNDES, de relatório descritivo do andamento do Projeto.
- c) apresentação, pela CLIENTE, da declaração prevista no inciso XXIV da Cláusula Obrigações Especiais da CLIENTE (compromisso de aplicação dos recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e de não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens), com relação à parcela de recursos liberada anteriormente.

IV - Para liberação dos recursos destinados a viagens e diárias:

- a) autorização do BNDES, com base em solicitação específica da CLIENTE, que explicate, pelo menos, os pesquisadores que viajarão, os destinos, as datas e a justificativa sobre a necessidade da viagem com relação ao Projeto a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato).

V - Para liberação de cada parcela do crédito destinada ao financiamento de bens e serviços importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional:

- a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou
- b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou
- c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou
- d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado:
 - d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine;

- d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço;
- d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Transcorrido o prazo de utilização previsto na Cláusula de Disponibilidade, sem qualquer liberação de recursos, inclusive em virtude do não atendimento de condição(ões) prevista(s) nesta Cláusula, o BNDES poderá, a seu critério, resilir este Contrato, mediante comunicação à CLIENTE, independentemente de qualquer outra formalidade ou registro, com a consequente extinção de todos os direitos e obrigações dele decorrentes, cabendo à CLIENTE promover o cancelamento dos registros relacionados a este Contrato nos cartórios competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de oposição da CLIENTE e/ou da(s) Interveniente(s) em relação ao atestado emitido pela entidade representativa ou de classe a que se refere a alínea “c” do inciso V desta Cláusula, esta deverá apresentar laudo técnico emitido por entidade tecnológica de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o equipamento, fornecimentos anteriores, consumo de energia e de matérias-primas e outros fatores de desempenho específicos do caso, considerado satisfatório pelo BNDES.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A indicação da entidade representativa a que se refere a alínea “c” do inciso V ou da entidade tecnológica a que se refere o Parágrafo Segundo poderá ou não ser acolhida pelo BNDES, que não ficará vinculado ao entendimento constante dos documentos apresentados pelas referidas entidades sobre a inexistência de similar nacional.

NONA**AUTORIZAÇÃO**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a CLIENTE autoriza o BNDES a solicitar, diretamente da instituição financeira depositária dos recursos provenientes da presente operação, os extratos da conta a que se refere a parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade).

DÉCIMA**NOTIFICAÇÃO**

O BNDES, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento de obrigação estabelecida neste Contrato, em relação a qual não haja termo fixado para o seu cumprimento, notificará por escrito a CLIENTE, conferindo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá o BNDES, a seu critério, sem prejuízo de outras providências previstas neste Contrato e nas “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”:

- I - aceitar a comprovação de correção e/ou justificativa apresentada, devendo dar ciência por escrito à CLIENTE;
- II - exigir a devolução dos recursos, notificando a CLIENTE para tanto, nos termos do inciso XIX da Cláusula Quinta (Obrigações Especiais da CLIENTE);
- III - suspender a liberação da colaboração financeira, nos termos da Cláusula Décima Primeira (Suspensão da Liberação de Recursos); e/ou
- IV - resolver o contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda (Resolução do Contrato), e, ainda, se houver aplicação de recursos destinados ao projeto em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), aplicar o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda (Resolução do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a notificação escrita a ser enviada pelo BNDES conterá o valor a ser restituído, o prazo de devolução e as informações necessárias para o pagamento da quantia a ser devolvida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério do BNDES, a providência de que trata o inciso III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser determinada previamente à notificação da CLIENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA

SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O BNDES poderá suspender a liberação dos recursos nas seguintes hipóteses:

- I - não ficarem devidamente comprovadas, na forma estabelecida na Cláusula Oitava(Condições de Liberação dos Recursos), inciso III, alínea “a”, as despesas feitas com os recursos de cada parcela recebida;
- II - a CLIENTE ou a(s) INTERVENIENTE(s) dificultar, de qualquer forma, a fiscalização exercida pelo BNDES sobre a aplicação dos recursos;
- III - for modificado, sem prévia aprovação do BNDES, o Projeto ou o respectivo Orçamento;
- IV - for verificada, a qualquer tempo, a execução do Projeto em descordo com a finalidade prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);
- V - for descumprida qualquer obrigação prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, o BNDES poderá não considerar outros pedidos da CLIENTE ou de interesse do Projeto apoiado, assim como de empresa integrante do Grupo Econômico ou do Consórcio a que pertença, e poderá suspender a liberação de recursos para outros projetos e programas que, porventura, haja contratado com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

DÉCIMA SEGUNDA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O BNDES poderá resolver este Contrato, com a imediata sustação de qualquer desembolso, em caso de não comprovação física e/ou financeira da realização do Projeto ou de descumprimento de obrigações que, a critério do BNDES, venha a comprometer a regular implementação do Projeto, observado o disposto na Cláusula Décima (Notificação), ficando a CLIENTE sujeita a devolver ao BNDES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação do BNDES, por escrito, os valores utilizados, devidamente atualizados, observadas as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a devolução dos valores, devidamente atualizados, poderá ser limitada às parcelas utilizadas e não comprovadas se, a critério do BNDES, as parcelas utilizadas e comprovadas atenderem plenamente a finalidade prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BNDES resolverá o Contrato, com a exigibilidade dos recursos utilizados e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato). O BNDES comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O BNDES também resolverá o Contrato, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização e os encargos estabelecidos no *caput* desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), (i) de pessoa que tenha qualquer vínculo com a CLIENTE, de modo que se possa identificar que a associação ou fundação é pessoa interposta do referido parlamentar, com fundamento no artigo 54, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, ou (ii) de pessoa que exerça função remunerada na INTERVENIENTE, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência dos encargos mencionados no caput desta Cláusula, desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem esses encargos.

PARÁGRAFO QUARTO

O BNDES poderá resolver este Contrato, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização e os encargos estabelecidos no *caput* desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovada:

- a) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela CLIENTE ou pela(s) INTERVENIENTE(s), que importem em exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão ou crime contra o meio ambiente;
- b) a existência de sentença condenatória transitada em julgado contra a CLIENTE ou a(s) INTERVENIENTE(s), que importe em proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios do BNDES, durante a execução deste Contrato;
- c) a falsidade das declarações apresentadas na Cláusula Décima Quinta (Declarações da CLIENTE) ou na Cláusula Décima Sexta (Declarações das INTERVENIENTES); ou
- d) a prática pela CLIENTE ou pela(s) INTERVENIENTE(s) (i) das condutas de oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Contrato, assim como (ii) de atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais, a administração pública, ou o Estado Democrático de Direito, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO

A resolução deste Contrato com base no estipulado na alínea ‘a’ do parágrafo Quarto não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à CLIENTE ou à(s) INTERVENIENTE(s), observado o devido processo legal.

DÉCIMA TERCEIRA**FORO**

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

DÉCIMA QUARTA**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A CLIENTE obriga-se, independentemente de culpa, a ressarcir o BNDES de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do Projeto a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade), bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

DÉCIMA QUINTA

DECLARAÇÕES DA CLIENTE

A CLIENTE, neste ato, declara e garante ao BNDES que:

- I - Com relação à legitimidade para formalizar este Instrumento:
 - a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para formalizar este Instrumento e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva formalização;
 - c) não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a associação ou fundação é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;
- II - Com relação às práticas leais:
 - a) cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais, a administração pública, nacional ou estrangeira, ou o Estado Democrático de Direito, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
 - b) não tem conhecimento de que fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução da finalidade prevista neste Instrumento tenham praticado qualquer ato com ela relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
 - c) nem a CLIENTE, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes são Pessoas Sancionadas;
 - d) nem a CLIENTE, nem suas controladas, diretas ou indiretas, estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em País Sancionado;
 - e) nem a CLIENTE, nem suas controladas, diretas ou indiretas, são parte ou pretendem ser parte de quaisquer negociações ou transações com qualquer

Pessoa Sancionada ou relacionada a qualquer atividade ou transação bloqueada em País Sancionado;

f) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento;

g) não oferece, promete, dá, autoriza, solicita ou aceita, bem como não oferecerá, prometerá, dará, autorizará, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Instrumento, assim como não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais, a administração pública, nacional ou estrangeira, ou o Estado Democrático de Direito, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

h) não pratica atos que importem em discriminação de raça, etnia ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou que importem em crime contra o meio ambiente e não praticará referidos atos durante a vigência deste Instrumento;

i) toma e tomará, durante a vigência deste Instrumento, todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores / dirigentes ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, de produto ou serviço essencial para a execução da finalidade prevista neste Instrumento, pratiquem os atos descritos nas alíneas “g” e “h” supra;

III - Com relação aos aspectos socioambientais:

a) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência da finalidade prevista neste Instrumento;

b) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins apresentadas ao BNDES, atualmente necessárias para a execução da finalidade prevista neste Instrumento;

c) observa a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução da finalidade prevista neste Instrumento, em especial as exigências previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) observa os seguintes acordos internacionais ratificados pelo Brasil: I) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374/1976; II) Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280/1990; III) Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875/1993; IV) Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864/1998; V)

Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977/1999; VI) Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128/1999; VII) Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, nos termos do Decreto nº 3.607/2000; VIII) Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; e IX) Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470/2018;

e) não tem conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto apoiado;

f) a execução da finalidade prevista neste Instrumento não prevê a redução do quadro permanente de pessoal da CLIENTE;

IV - Com relação aos aspectos fiscais:

a) está regular com as obrigações de natureza tributária, inclusive contribuições sociais, trabalhista e previdenciária;

V - Em relação aos demais impedimentos legais para formalizar este Instrumento:

a) inexistem, na data de formalização do presente Instrumento, inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvados os apontamentos cujo tratamento foi especificado, não abrangendo essa declaração as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente;

b) inexistem, na data de formalização do presente Instrumento, contra a CLIENTE e seus dirigentes, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça, etnia ou de gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou que importem em crime contra o meio ambiente;

c) inexistem, na data de formalização do presente Instrumento, contra a CLIENTE e seus dirigentes já qualificados decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CLIENTE deverá comunicar ao BNDES qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações prestadas nesta Cláusula deixem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Instrumento. Em ocorrendo esta comunicação, a CLIENTE obriga-se a fornecer ao BNDES, quando solicitados e no prazo por ele assinalado, as informações e os documentos necessários para a compreensão da situação fática e das medidas adotadas pela CLIENTE. Caso o BNDES não receba qualquer comunicado da CLIENTE neste sentido, as declarações prestadas pela CLIENTE na forma do caput serão consideradas válidas e reiteradas durante toda a vigência do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CLIENTE deverá, sempre que solicitar a liberação de parcela da colaboração financeira ou sempre que requisitado pelo BNDES, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, reiterar expressamente as declarações prestadas nesta Cláusula, ressalvado o disposto na alínea 'a' do inciso I e no inciso V, observado o Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CLIENTE obriga-se a manter, durante o prazo de vigência deste Instrumento, atuação compatível com as declarações prestadas no caput e na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, ficando ciente de que se tais declarações não forem ou deixarem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, poderão ser aplicados as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, além do vencimento antecipado do Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

Para os fins do disposto na alínea “i” do inciso II do caput desta Cláusula, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras, a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à CLIENTE e/ou às suas controladas.

PARÁGRAFO QUINTO

Para os fins do inciso II do caput desta Cláusula, são adotadas as seguintes definições:

- I - País Sancionado: qualquer país ou território que esteja, ou cujo governo esteja, submetido a Sanções;
- II - Pessoa Sancionada: qualquer pessoa física ou jurídica, autoridade ou órgão governamental com quem as transações sejam restritas ou proibidas pelas Sanções;

III - Sanções: sanções econômicas ou financeiras, embargos e medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a CLIENTE, suas controladas, ou qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes, em razão de seu domicílio ou de suas atividades comerciais.

DÉCIMA SEXTA

DECLARAÇÕES DAS INTERVENIENTES

AS INTERVENIENTES, neste ato, declaram e garantem ao BNDES que:

- I - Com relação à legitimidade para intervir neste Instrumento:
 - a) possuem pleno poder, autoridade e capacidade para intervir neste Instrumento e cumprir as obrigações aqui assumidas, tendo adotado todas as medidas necessárias para autorizar a respectiva interveniência;

- II - Com relação às práticas leais:
 - a) cumprem as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que estejam sujeitas por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais, a administração pública, nacional ou estrangeira, ou o Estado Democrático de Direito, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

 - b) nem a INTERVENIENTE, nem suas controladas, diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes são Pessoas Sancionadas;

 - c) nem a INTERVENIENTE, nem suas controladas, diretas ou indiretas, estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em País Sancionado;

 - d) nem a INTERVENIENTE, nem suas controladas, diretas ou indiretas, são parte ou pretendem ser parte de quaisquer negociações ou transações com qualquer Pessoa Sancionada ou relacionada a qualquer atividade ou transação bloqueada em País Sancionado;

 - e) não têm conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do crédito;

 - f) não oferecem, prometem, dão, autorizam, solicitam ou aceitam, bem como não oferecerão, prometerão, darão, autorizarão, solicitarão ou aceitarão, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza,

relacionada de qualquer forma com a finalidade deste Instrumento, assim como não praticam e não praticarão atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais, a administração pública, nacional ou estrangeira, ou o Estado Democrático de Direito, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, bem como tomam e tomarão todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores/dirigentes, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

III - Com relação aos aspectos fiscais:

a) estão regulares com as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e contribuições sociais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

AS INTERVENIENTES estão cientes de que a falsidade das declarações prestadas no caput desta Cláusula poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

AS INTERVENIENTES deverão, sempre que requisitado pelo BNDES, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, reiterar expressamente as declarações prestadas nesta Cláusula, comunicando qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações deixem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins do disposto na alínea f do inciso II do caput desta Cláusula, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras, a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à(s) INTERVENIENTE(s) e/ou às suas controladas.

DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICIDADE

A CLIENTE e as INTERVENIENTES autorizam a divulgação externa da íntegra do presente Instrumento pelo BNDES, independentemente de seu registro público em cartório.

DÉCIMA OITAVA

TRANSFERÊNCIA DE SIGILO

A CLIENTE e as INTERVENIENTES declaram que têm ciência de que o Sistema BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado, ou outro órgão público que o suceder, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

DÉCIMA NONA

ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e em eventuais determinações de órgãos/entidades reguladores, obrigam-se a proteger os direitos relativos ao tratamento de dados pessoais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, inclusive de segurança, jurídico e administrativo, observando principalmente o seguinte:

- I - os dados pessoais tratados em decorrência do presente Instrumento deverão ser precisos e atualizados. Os tratamentos devem observar os parâmetros previstos na legislação, especialmente na LGPD, bem como devem estar em conformidade com as finalidades expressas nesse Instrumento, ressalvada, esta última exigência, nas hipóteses em que as Partes forem consideradas controladoras independentes;
- II - cada uma das Partes será controladora independente, para fins desse Instrumento, cabendo definir individualmente as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento, em relação aos seguintes dados pessoais: (i) que vierem a coletar diretamente junto aos respectivos titulares, desde que essa operação de tratamento se dê com base em suas próprias decisões; (ii) oriundos de suas próprias bases de dados; e (iii) relativos ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Instrumento;
- III - os dados pessoais recebidos da outra Parte em razão deste Instrumento devem ser eliminados ao término de seu tratamento, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Partes autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos neste Instrumento, tais como nome, CPF, cargo dos representantes legais que subscreveram este Instrumento e daqueles mencionados como responsáveis pelo recebimento de eventuais notificações, para fins de publicidade das operações de crédito em seu site institucional, comprometendo-se a informar a respeito da utilização desses dados pessoais, quando for o caso, aos seus respectivos titulares, bem como se comprometem a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Incidente de Segurança, bem como o acesso indevido não autorizado e o vazamento ou perda de dados pessoais, serão de inteira responsabilidade da Parte que a ele der causa, não cabendo solidariedade ou subsidiariedade caso a outra Parte não tenha realizado o tratamento de dados pessoais objeto do incidente e não tenha violado a legislação de proteção de dados pessoais.

VIGÉSIMA

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BNDES

O Sistema BNDES, sempre que se caracterizar como controlador dos dados pessoais, em conformidade com a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e com a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), somente poderá tratar os dados pessoais compartilhados com fundamento nas hipóteses previstas na LGPD (base legal), seguindo os princípios previstos nessa legislação, em especial o da adequação, segurança, prevenção e minimização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O tratamento dos dados pessoais, inclusive dos administradores, sócios, prestadores de garantias, e pessoas naturais, poderá ocorrer nas hipóteses evidenciadas nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade do Portal do Cliente, disponível no seguinte link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>. Entre as finalidades previstas destacamos as seguintes:

- I - execução das obrigações contratuais (ex: dados dos colaboradores da empresa para possibilitar a realização de notificações, dados de contatos de representantes legais, administradores ou contatos comerciais para possibilitar o envio de cobrança e a liberação de recursos financeiros);
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: dados dos sócios, administradores e prestadores de garantia para realizar as diligências necessárias para o cumprimento das normas relativas a prevenção à lavagem de

dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa);

III - para a proteção do crédito concedido (ex: dados dos sócios e prestadores de garantia para realizar consultas e compartilhamento com instituições que prestam os serviços atinentes à análise de crédito, incluindo o Sistema de Informações de Crédito - SCR); e

IV - para a melhoria e otimização da experiência da CLIENTE (ex: dados de contato de colaboradores da empresa para envio de ofertas de produtos similares ao contratado).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais tratados, inclusive os relacionados a operações de financiamento/empréstimo ou outra forma de apoio financeiro, poderão ser compartilhados com as pessoas elencadas nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade do Portal do Cliente, disponível no seguinte link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>, as quais destacamos as seguintes:

I - organismos internacionais, com os quais o Sistema BNDES capta recursos, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial, para a finalidade de demonstrar a correta aplicação dos recursos, observado o disposto na LGPD acerca do tema;

II - com entidades e órgãos de controle, tais como Banco Central do Brasil, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal, sempre que solicitados por estas entidades; e

III - com entidades e órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta (tais como Ministérios, autarquias e empresas públicas), para fins de prestação de contas e execução/formulação de políticas públicas, para o cumprimento de outras obrigações legais ou regulatórias ou, ainda, de acordo com as demais bases legais previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os titulares de dados pessoais tratados poderão tirar dúvidas relacionadas à legislação sobre proteção de dados pessoais por meio de e-mail a ser enviado à seguinte caixa de e-mail: dpo_encarregado@bndes.gov.br, e exercer os direitos abaixo mencionados por meio do Canal Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponível em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/canais-atendimento/ouvidoria/ouvidoria-envie-sua-mensagem>, conforme informado nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade:

I - acesso a dados;

II - confirmação da existência de tratamento;

III - correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados;

- IV - revogação do consentimento, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado;
- V - ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o BNDES realizou eventual uso compartilhado de dados; e
- VI - pedido de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

VIGÉSIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES

Toda comunicação decorrente deste Instrumento deverá ser feita por escrito e enviada por portador, carta ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços ou para qualquer outro que o BNDES ou a CLIENTE e as INTERVENIENTES venham a comunicar:

BNDES:

Av. República do Chile, nº 100, Centro

Rio de Janeiro - RJ

CEP 20.031-917

Tel.: (21) 3747-8818

E-mail: mcars@bndes.gov.br

vamb@bndes.gov.br

At: Marcus Cardoso Santiago

Vanessa Mesquita Braga

CLIENTE E INTERVENIENTES: Edifício Luiz Simões Lopes

Sede -. Praia de Botafogo, 190 – 6º andar- Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

CEP 22.250-900

Tel.:21 – 3799 -5363

E-mail: lorena.berzins@fgv.br

Att:Lorena Berzins

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer comunicação nos termos deste Instrumento será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovada mediante protocolo assinado pela parte à qual seja entregue; em caso de transmissão por correio, mediante o aviso de recebimento; ou, em caso de transmissão por correio eletrônico (e-mail), na data de envio da correspondência, se remetido até o fechamento do expediente do destinatário e, se após esse horário, no dia útil subsequente.

VIGÉSIMA SEGUNDA
EFICÁCIA DO CONTRATO

A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua devolução ao BNDES, que poderá ocorrer por via eletrônica, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data aposta ao final deste Instrumento, com a assinatura dos representantes legais da CLIENTE e dos INTERVENIENTES, devendo o BNDES encaminhar correspondência eletrônica à CLIENTE acerca do atendimento desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado pelo BNDES mediante comunicação à CLIENTE.

VIGÉSIMA TERCEIRA
EXTINÇÃO DO CONTRATO

Se não for cumprida a obrigação a cargo da CLIENTE, estabelecida na Cláusula Vigésima Segunda (Eficácia do Instrumento), no prazo fixado na referida Cláusula, este Instrumento será considerado extinto de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a extinção à CLIENTE.

A CLIENTE apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND nº C7B5.FCB9.80FD.ECD2, expedida em 13/04/2026, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A INTERVENIENTE Environpact apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND nº 737B.DC51.C5E8.7376, expedida em 15/05/2026, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A INTERVENIENTE CODEX apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND nº 4D07.E59A.FF69.EB70, expedida em 16/02/2026, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente e pelo Chefe de Departamento do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1029, folhas 075, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As partes assinam, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com o disposto no artigo 1º e no artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro, em conformidade com os artigos 4º e 6º do Decreto nº 10.543/2020, e consideram, para

todos os efeitos, a data aposta ao final como a da formalização jurídica deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, que também assinam mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026

Pelo BNDES:

_____ NABIL MOURA KADRI Superintendente BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDE	_____ FERNANDA MILNE JONES NADER GARAVINI Chefe de Departamento BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDE
--	--

Pela CLIENTE:

_____ Carlos Ivan Simonsen Leal	_____
------------------------------------	-------

INTERVENIENTE ENVIRONPACT:

_____ Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra	_____ Adriano Ranieri Cervinho Viana
--	---

INTERVENIENTE CODEX:

_____ Luiz Alberto da Costa Marchiori	_____
--	-------

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

ANEXO 1

MANUAL OPERACIONAL

Para fins deste Manual consideram-se:

DEFINIÇÕES ou ABREVIATURAS:	
CE-PEM:	Comitê Executivo "PEM", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), com a finalidade de executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Planejamento Espacial Marinho - PEM", integrante do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM).
SECIRM	SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR – SECIRM – PARCEIRO ESTRATÉGICO definido pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº D121.2.0045.23, de 30.11.2023
INDE:	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (https://inde.gov.br/)

ENTREGÁVEIS POR FASE e ATIVIDADE

Fase 1

Atividade 1 - Planejamento do trabalho e organização de atividades e partes interessadas

Esta atividade compreenderá o conjunto de ações preparatórias, incluindo a identificação das partes interessadas (stakeholders) e apresentação da equipe técnica do PARCEIRO EXECUTOR, a realização da reunião de partida entre esta equipe, o BNDES e o CE-PEM. Nesta reunião também deve ser instituído o grupo de acompanhamento do projeto tendo, pelo menos participação do PARCEIRO EXECUTOR, BNDES e membros do CE-PEM.

Para essa atividade o Parceiro Estratégico envidará esforços de mobilização em conjunto com o Parceiro Executor. Deverá ser desenvolvido um mapeamento das partes interessadas sociais e governamentais que tem influência e/ou são influenciados pelo PEM na Região Marinha do Norte do Brasil.

Na reunião de partida deverá ser feito um nivelamento da visão do PEM para a Região Marinha do Norte do Brasil e a definição consensual da visão e princípios que regerão o processo do PEM na Região Marinha do Norte do Brasil, baseados nos princípios nacionais. A Visão e Princípios devem estar em consonância com aqueles discutidos a nível nacional pelo CE-PEM e aprovados na Resolução CIRM 007 / 2023.

Soma-se a isso a elaboração de material informativo no formato de boletim informativo digital (conteúdo e diagramação), contendo informações e orientações referentes ao PEM, como conceituação, princípios, etapas de elaboração e sua contribuição para o ordenamento do uso do ambiente marinho e seus reflexos nas áreas costeiras. Esse material deve servir de base para a comunicação ao público em geral do Plano de Trabalho para a execução das atividades previstas. Este material informativo deve ser feito levando-se em consideração o material já produzido pelo Projeto-Piloto da Região Sul, Sudeste e/ou Região Nordeste, se existir.

As atividades de sensibilização e comunicação, utilizando o material informativo elaborado, deverão ser planejadas e executadas, adotando-se estratégias acessíveis e claras direcionadas aos diferentes públicos-alvo a serem atingidos em cada etapa do estudo.

Os resultados desta atividade serão as atividades de mobilização e comunicação do Plano de Trabalho elaborado pelo PARCEIRO EXECUTOR ao público em geral, que deverá conter, além dos aspectos já mencionados, a sistematização dos principais pontos discutidos e dos encaminhamentos definidos durante a reunião de partida, bem como a entrega do material informativo de sensibilização sobre a importância do PEM.

Produto 1.1 – Memória da reunião de partida;

Produto 1.2 – Mapeamento das partes interessadas;

Produto 1.3 - Plano de Trabalho Detalhado;

Produto 1.4 - Material informativo.

Atividade 2 - Identificação do arcabouço legal, conflitos e inconsistências

Para esta atividade, deverá ser elaborado relatório, envolvendo a descrição, a análise e o georreferenciamento (quando cabível) das áreas identificadas a partir do levantamento das legislações e planos setoriais referentes à área de abrangência do Projeto. Deve-se considerar o levantamento já realizado no Projeto-Piloto da Região Sul, Sudeste e Nordeste e considerar:

- O arcabouço legislativo e normativo vigente relacionado às políticas setoriais que condicionam o uso do ambiente marinho e seus reflexos nas áreas costeiras, como por exemplo, decretos e leis de criação de Unidades de Conservação (UCs), normas sobre Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade da Zona Marinha, blocos de exploração de hidrocarbonetos, rotas de navegação, áreas definidas por poligonais portuárias, áreas de canais de acesso portuário, de fundeio, bacias de evolução, áreas de bota-fora de material de dragagem e infraestruturas de abrigo de portos, instalações portuárias e estaleiros, áreas para

pesquisa e lavras minerais, cabos submarinos, geração de energia offshore, regiões de lançamento de efluentes com e sem tratamento, áreas poluídas, áreas de pesca, turismo, defesa, entre outras, na área de abrangência do Projeto, com a indicação de eventuais conflitos existentes.

- Restrições legais ao uso do ambiente marinho e seus reflexos nas áreas costeiras, na área de abrangência do Projeto, considerando a existência, por exemplo, de áreas de exclusão de pesca, de zonas de amortecimento de unidades de conservação ou de áreas de exclusão em torno de plataformas de exploração de petróleo, bem como dos instrumentos e responsabilidades associados a essas restrições.

- Proposta de correlação dos instrumentos de gestão territorial existentes com a proposta do PEM (matriz de interferências), em especial aqueles relacionados ao gerenciamento costeiro. Deverão ser consideradas as versões vigentes dos documentos de referência no momento da entrega dos produtos. Ressalta-se que se pode utilizar o resultado do Projeto-Piloto da Região Sul ou dos projetos das Regiões Nordeste e Sudeste preenchendo-se as lacunas regionais.

Produto 2.1 - relatório contendo o levantamento da legislação, planos, programas, políticas e instrumentos pertinentes e mapa com as inconsistências, conflitos e restrições legais existentes, considerando os principais usos na área de abrangência do Projeto;

Produto 2.2. – Matriz de interferências - correlação dos instrumentos de gestão territorial com a proposta do PEM;

Produto 2.3 - Mapeamento das restrições legais (quando cabível) ao uso do ambiente marinho e seus reflexos nas áreas costeiras, na área de abrangência do Projeto.

Atividade 3 – Identificação da base ecossistêmica

Nesta atividade devem ser identificados os habitats/ecossistemas marinhos da área de estudo e os serviços ecossistêmicos (SE) fornecidos, assim como os benefícios da natureza para as pessoas. Sugere-se utilizar uma matriz elencando: Ecossistemas e/ou habitats, Serviços Ecossistêmicos, principais beneficiários, principais vetores de pressão sobre os ecossistemas e habitats e medidas de monitoramento desta pressão.

Os habitats deverão ser mapeados, pelo menos os bentônicos e ecossistemas como corais, manguezais, banco de algas, banco de fanerógamas, dentre outros. Os ambientes devem ser mapeados de maneira a permitir a alimentação do Geoportal para o PEM do Brasil

Produto 3.1 – Mapeamento dos habitats, ecossistemas e serviços ecossistêmicos predominantes na região do Projeto;

Produto 3.2 – Matriz de Serviços Ecossistêmicos.

Obs.: Na inexistência de Geoportal de âmbito nacional ou impossibilidade de utilização, o carregamento de dados na INDE será considerado suficiente.

Atividade 4 - Identificação dos usos atuais e potenciais

O PARCEIRO EXECUTOR realizará a descrição, a análise e o mapeamento dos principais usos atuais, previstos e potenciais (considerando um horizonte de tempo de 10, 15 e 20 anos), do ambiente marinho e seus reflexos nas áreas costeiras, na área de abrangência do Projeto, considerando as potencialidades econômicas e demais aspectos da sustentabilidade (ambientais, sociais, culturais, entre outros), pelo menos nas seguintes áreas temáticas:

- Pesca artesanal e de pequena escala;
- Pesca industrial;
- Aquicultura;
- Petróleo e gás natural;
- Energias renováveis;
- Geologia, Recursos Minerais e Mineração;
- Navegação (de cargas e passageiros), portos e indústria naval;
- Segurança e Defesa;
- Turismo, considerando o turismo de base comunitária;
- Conservação; e
- Pesquisa e Ensino – O Oceano como espaço de pesquisa e ensino.

Para os dados de entrada, deverão ser usadas as escalas disponíveis e adequadas para análise de cada segmento. Os resultados ou dados de saída dos estudos temáticos devem ter escala cartográfica padronizada e adequada a representar as incompatibilidades e sinergias entre os usos e atividades, com detalhes cartográficos necessários ao planejamento marinho na escala da união e seus reflexos nas áreas costeiras. A escala mínima de mapeamento será de 1:500.000 (resolução espacial de, no máximo, 250 metros).

As escalas dos dados/feições originais deverão ser mantidas nos resultados a serem apresentados. Essas definições de escalas cartográficas serão objeto de discussão durante a reunião de Partida (Atividade 1) e ao longo do processo em conjunto com o grupo de acompanhamento.

A metodologia de descrição, análise e mapeamento de cada atividade será variada, dependendo da natureza, formato e escala dos dados de origem, e deverá ser descrita pelo PARCEIRO EXECUTOR nos cadernos setoriais, devendo contemplar, pelo menos, informações sobre a produção atual e projetada e as reservas e estoques comprovados e estimados; a participação das atividades no contexto nacional; a infraestrutura de apoio às atividades; a destinação da produção - consumo interno e exportação; as eventuais sinergias entre as atividades; e os impactos e conflitos socioambientais por elas ocasionados.

O PARCEIRO EXECUTOR deverá colher informações a respeito das principais partes interessadas (stakeholders) e dos planos, programas, políticas, instrumentos e projetos nas esferas federal e estaduais, eventualmente municipais, relacionados a cada atividade considerada na área de abrangência do Projeto. Para aqueles usos e atividades que não se tenha dados espacializados, tais como pesca de pequena escala,

turismo de base comunitária, maricultura familiar dentre outros, deverá ser empregado metodologias de mapeamento participativo, com coleta de dados primários (ex.: ferramenta *survey* da plataforma SeaSketch/Brasil e/ou utilização de métodos como cartografia social, desde que espacializados em polígonos).

No que se refere aos arranjos territoriais, deverão ser feitos levantamentos e análises das principais partes interessadas presentes na região, identificando-se, dentre outros aspectos:

- as instituições que os representam;
- seus interesses (atuais e futuros) na área de abrangência do Projeto;
- as condições de influenciar o processo político e decisório; e
- como os diferentes grupos das partes interessadas se articulam e se influenciam.

Além disso deverá ser apresentado, para cada caderno setorial, a relação das atividades/usos com a matriz de análise ecossistêmica (Atividade 3) com a descrição dos ecossistemas e/ou habitats e serviços ecossistêmicos dos quais a atividade depende e/ou transforma e sua relação com as principais partes interessadas (Matriz de Relações).

Importante observar que os cadernos setoriais acabam por requerer equipes transversais, dessa forma sugerimos que sejam feitas estruturas padrão para os cadernos para melhor dimensionamento do trabalho e uma uniformidade do material entregue.

Tendo em perspectiva as futuras atividades de realização de oficinas de trabalho setoriais e de negociação intersetorial, os cadernos setoriais oriundos dessa atividade 4, deverão possuir sumários executivos setoriais contendo as principais fragilidades e preocupações, desafios e direcionamentos.

Visando contribuir com as futuras discussões, o nível de detalhe do sumário executivo deve ter profundidade técnica e linguagem que facilite a participação das partes interessadas nas reuniões futuras e a identificação das percepções desses grupos de interesse frente a um processo de planejamento e gestão territorial marinha e seus reflexos na área costeira.

A partir da compilação dos 11 (onze) cadernos setoriais produzidos, também deverá ser elaborado 01 (um) caderno multissetorial denominado “**potenciais para investimento**”, que deverá conter os principais déficits de investimento nos setores estudados e áreas potenciais para novas tecnologias e investimentos, com sugestão de prioridades, estimativa de valores e ganhos de produtividade, bem como a indicação de áreas sensíveis.

- Produto 4.1 - cadernos setoriais, 01 (um) para cada área relacionada anteriormente contando com a Matriz de Relações entre o setor e a Matriz de Serviços Ecossistêmicos (Atividade 3, Produto 3.2);
- Produto 4.2 - sumários executivos setoriais, 01 (um) para cada área relacionada anteriormente;

- Produto 4.3 - 01 (um) caderno multissetorial de potenciais para investimento, contendo: i) análise e mapeamento dos usos atuais, futuros e potenciais na área de abrangência do Projeto; ii) partes interessadas, planos, programas, políticas e projetos a eles relacionados e; iii) sumário executivo em linguagem acessível, e formato (.pdf), capaz de ser impresso e disseminado para a condução de oficinas de trabalho setoriais e negociação intersetorial.

Obs: Ao término das revisões, deverão ser entregues 2 (dois) exemplares impressos de cada um dos 12 (doze) cadernos para utilização nas próximas etapas.

Atividade 5 - Oficinas setoriais de validação dos dados de entrada e das áreas de interesse, incluindo mapas de habitats e serviços ecossistêmicos

Esta atividade contempla o planejamento, a organização, a realização e a sistematização dos dados e informações para os momentos de debate sobre as áreas de uso atual, uso futuro e uso potencial e investimentos prioritários de cada uso ou atividade listados na seção anterior e objeto dos cadernos setoriais. Além disso, nas oficinas setoriais deverão ser apresentados e discutidos a visão e princípios nacionais propostos e aprovados na Resolução CIRM 007/2023, assim como as metas e os objetivos de cada setor em horizonte temporal de 10, 15 e 20 anos.

Previamente à realização das oficinas de trabalho setoriais, o PARCEIRO EXECUTOR deverá elaborar e apresentar um plano de discussão que contemplará a realização de oficinas de trabalho (pelo menos uma para cada área), com órgãos públicos e segmentos representativos da sociedade civil e do setor produtivo, para discutir as principais fragilidades e preocupações, desafios e direcionamentos setoriais e as necessidades/oportunidades de investimentos. A estimativa inicial é de que sejam realizadas, no mínimo, 11 (onze) oficinas de trabalho, podendo esse quantitativo ser alterado em comum acordo com o grupo de acompanhamento e com vistas a melhor definição setorial.

O plano de trabalho das oficinas deverá conter a metodologia a ser utilizada nestes momentos, a ser definida em comum acordo entre o grupo de acompanhamento. Deve-se considerar que as pretendidas oficinas de trabalho deverão ser mediadas pela equipe do PARCEIRO EXECUTOR. Estima-se que cada oficina terá duração mínima de 8 (oito) horas, com número adequado e representativo de pessoas para cada setor, além dos representantes do grupo de acompanhamento. O número de participantes em cada oficina vai variar conforme o público a ser atingido. No entanto estima-se que cada oficina setorial de validação tenha, pelo menos, 30 pessoas.

Sempre que possível, as oficinas de trabalho deverão ser realizadas de maneira presencial, buscando maximizar as oportunidades de participação de instituições e partes interessadas representativas, que deverão ser definidos no próprio plano de trabalho das oficinas a ser apresentado. O local das oficinas deverá privilegiar municípios com maior concentração de partes interessadas de cada setor. O número estimado de participantes em cada oficina vai variar conforme o público a ser atingido (diferentes setores).

O plano de trabalho das oficinas levar em consideração os Sumários executivos (Produto 4.2), de acordo com os diferentes públicos de cada reunião, para distribuição de maneira digital e consulta durante o processo de discussão e debates.

Sem prejuízo da colaboração advinda dos membros do grupo de acompanhamento, cabe ao PARCEIRO EXECUTOR, além de implementar o plano de trabalho das oficinas, fazer prospecção, convites e confirmações dos participantes das oficinas, bem como estar presente em todas as sessões de trabalho por meio do coordenador do projeto e da equipe de especialistas pertinentes, que atuarão durante os debates e na sistematização das discussões e contribuições.

Produto 5.1 - Plano de trabalho das oficinas utilizado como orientador da realização das 11 (onze) oficinas de trabalho setoriais;

Produto 5.2 – registro da oficina setorial de Pesca artesanal e de pequena escala;

Produto 5.3 – registro da oficina setorial de Pesca industrial;

Produto 5.4 – registro da oficina setorial de Aquicultura;

Produto 5.5 – registro da oficina setorial de Petróleo e gás natural;

Produto 5.6 – registro da oficina setorial de Energias renováveis;

Produto 5.7 – registro da oficina setorial de Geologia, Recursos Minerais e Mineração;

Produto 5.8 – registro da oficina setorial de Navegação (de cargas e passageiros), portos e indústria naval;

Produto 5.9 – registro da oficina setorial de Segurança e Defesa;

Produto 5.10 – registro da oficina setorial de Turismo, considerando o turismo de base comunitária;

Produto 5.11 – registro da oficina setorial de Conservação;

Produto 5.12 – registro da oficina setorial de Pesquisa e Ensino ;

Produto 5.13 – Metas e objetivos setoriais para o horizonte temporal de 10, 15 e 20 anos.

Entende-se por registro das oficinas o registro fotográfico, as listas de presença, a programação das oficinas, assim como memória das oficinas com os principais pontos discutidos e a subsequente sistematização das considerações apresentadas pelos participantes consultados.

Fase 2

Atividade 6 - Disponibilização de camadas de informação na INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e preparação dos scripts para exportação de dados para o Geoportal

Esta atividade consiste na sistematização, estruturação e documentação das informações geoespaciais utilizadas e elaboradas no transcorrer das atividades anteriores.

O PARCEIRO EXECUTOR deverá sistematizar e elaborar catálogo de metadados contendo as informações relevantes dos conjuntos de dados geoespaciais (mapas e cartogramas) utilizados e elaborados durante a execução do trabalho, conforme os padrões vigentes do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), estabelecidos pela Comissão Nacional de Cartografia (Concar).

Para esta atividade, também deverão ser observados os padrões e procedimentos instituídos no escopo da INDE, sendo que arranjos específicos devem ser pactuados entre o PARCEIRO EXECUTOR e a equipe de construção do GEOPORTAL do Projeto Piloto PEM Região Sul ou dos Projetos do PEM do Sudeste e Nordeste podendo, inclusive, propor adequações e aperfeiçoamentos, ou ainda com equipe de outro GEOPORTAL existente, com vistas a melhor implementar o Banco de Dados Geográficos (BDG) para o PEM.

A estruturação do BDG e do catálogo de metadados deverão ser compatíveis com as plataformas utilizadas pela INDE e com o Geoportal utilizado em âmbito nacional.

Produto 6.1 - Carregamento dos dados georreferenciados na INDE, comprovado por meio de relatório sobre a implementação do BDG e a documentação referente à sua estruturação, bem como o respectivo catálogo de metadados utilizados e gerados pelo PARCEIRO EXECUTOR ao longo das atividades executadas.

Obs.: na inexistência de Geoportal de âmbito nacional ou impossibilidade de utilização, o carregamento de dados na INDE será considerado suficiente

Atividade 7 – Alimentação e adequação do Geoportal - ferramenta de apoio à decisão

O PARCEIRO EXECUTOR deverá alimentar Geoportal desenvolvido pelo Projeto-Piloto da Região Sul, Sudeste ou Nordeste. ou, na ausência destes, outro de âmbito nacional a ser designado pelo grupo de acompanhamento.

No Projeto PEM da Região Norte, espera-se que o PARCEIRO EXECUTOR inclua no Geoportal todos os dados e metadados advindos dos cadernos setoriais e atividades precedentes de maneira a permitir a modelagem de mapas de pressão, simulações em tempo real e configuração de cenários futuros, bem como apresentar superposições representativas de conflitos e sinergias de usos, etc, necessários à avaliação dos setores/áreas temáticas e suas interrelações que permitirão a elaboração do PEM.

Produto 7.1 Carregamento dos dados e informações compiladas das atividades precedentes no Geoportal;

Registre-se que na inexistência de Geoportal de âmbito nacional ou impossibilidade de utilização, o carregamento de dados na INDE será considerado suficiente e essa atividade não será realizada.

Atividade 8 - Sobreposições de uso, sinergias, mapas de pressão e serviços ecossistêmicos

Esta atividade tem como objetivo identificar e quantificar as sobreposições existentes entre os diferentes tipos de uso e atividades registrados na área de abrangência do Projeto, assim como a elaboração de mapas de pressões e densidade de usos. Deverá

ser utilizado o mapeamento de habitats e serviços ecossistêmicos – Produto 3.1 - como base de análise das pressões.

Deverão ser consideradas, ainda, as áreas de interesse setoriais, com base nos dados compilados, incluindo os habitats marinhos e os resultados das oficinas setoriais, incluindo as metas e objetivos setoriais. Dessa forma, fornecerá insumos para orientar, na próxima fase, as principais concertações a serem feitas durante a elaboração do Plano de Gestão.

As diretrizes presentes nos planos, programas, políticas e instrumentos, deverão ser levadas em consideração, a partir de uma análise crítica da sistematização realizada na Atividade 2.

As áreas de maior sobreposição de usos e/ou maior sobreposição entre usos e áreas de importância ecológica (*hotspots*) deverão ser indicadas como áreas de atenção a serem detalhadas em estudos futuros em menor escala de trabalho.

Produto 8.1 -relatório contendo descrição, análise e mapeamento das sobreposições: (i) entre os diferentes tipos de usos, atuais, futuros e potenciais para áreas marinhas e seus reflexos nas áreas costeiras; e (ii) entre os usos e atividades e os habitats e ecossistemas marinhos da área de abrangência do Projeto, com indicadores quantitativos e qualitativos para melhor caracterizar o grau de sobreposição e pressões e densidades existentes e as principais atividades e habitats, ecossistemas e serviços ecossistêmicos envolvidos (levar em conta a Matriz de Relações presente no Produto 4.1);

Produto 8.2 – matriz de comparação entre as diferentes metas e objetivos setoriais;

Produto 8.3 – indicação dos *hotspots* em mapas georreferenciados.

Atividade 9 - Formação e Capacitação de partes interessadas

Esta atividade contempla o planejamento, a organização, a realização da capacitação e atualização de gestores públicos, agentes da sociedade civil, comunidades locais, dentre outras partes interessadas, sobre o processo do PEM e ferramentas de apoio à decisão (ex.: Geoportal ou outras a serem definidas em conjunto com o grupo de acompanhamento).

Esta atividade também serve como preparação para a condução das oficinas de negociação intersetorial (Atividade 11). Dessa forma, o PARCEIRO EXECUTOR deverá atentar aos escopos das atividades 01 (identificação de partes interessadas sociais e setoriais) e 04 (oficinas setoriais de validação dos dados de entrada).

A atividade considerará a capacitação das partes interessadas identificadas, estimando-se que cada curso tenha, no mínimo 16 (dezesesseis) horas, e seja, preferencialmente, presencial. Estima-se a participação de 30 – 40 pessoas por curso, os quais deverão acontecer nas capitais dos estados do Maranhão, Pará e Amapá, salvo arranjos diferentes acordados com os grupos de acompanhamento previamente. Serão 03 Cursos Presenciais, um por estado (Maranhão, Pará e Amapá).

Cabe ao PARCEIRO EXECUTOR apresentar plano dos cursos de maneira que maximizem as oportunidades de participação de instituições e partes interessadas representativas. A metodologia a ser utilizada e o planejamento do curso deverá ser acordado com grupo de acompanhamento. A equipe mínima que deve estar presente nos cursos é composta de: coordenador técnico e especialistas em geoprocessamento. Para ministrar o curso o Parceiro Executor poderá contratar profissionais externos à equipe, com experiência em treinamentos para o Planejamento Espacial Marinho.

Produto 9.1 – Plano de trabalho do curso presencial (ou virtual), incluindo agenda, metodologia, local, ementa mínima etc.

Produto 9.2 – Relatório do curso realizado no Maranhão com fotos, lista de presença e principais discussões realizadas.

Produto 9.3 – Relatório do curso realizado no Pará com fotos, lista de presença e principais discussões realizadas.

Produto 9.4 – Relatório do curso realizado no Amapá com fotos, lista de presença e principais discussões realizadas.

Atividade 10 - Elaboração/Projeção de Cenários futuros

Nesta atividade, a partir da utilização os dados obtidos nas atividades anteriores e com o auxílio das funções computacionais do Geoportal ou outras ferramentas de SIG, será realizada pelo PARCEIRO EXECUTOR, a modelagem de um conjunto mínimo de 3 (três) cenários futuros com horizontes de 10, 15 e 20 anos, com variáveis capazes de serem alteradas em tempo real, a serem apresentadas e discutidas nas Oficinas de Negociação Intersetorial (Atividade 11).

A partir da análise crítica dos resultados (dados de saída) dos 3 cenários para 10, 15 e 20 anos deverão ser identificadas e relatadas as variáveis, vetores ou alavancas ambientais, sociais e econômicas relevantes para utilização nos modelos de governança a serem propostos na atividade 12.

Produto 10.1 – relatório contendo a descrição contextualizada de cada um dos 3 cenários desenhados, para os horizontes de 10, 15 e 20 anos, com suas premissas e variáveis relevantes (incluindo dados situacionais e as tendências futuras), com a descrição e análise das partes interessadas, mapas de usos previstos, sinergias e conflitos de usos nas áreas marinhas e seus reflexos nas áreas costeiras;

Produto 10.2 – carregamento na INDE dos elementos cartográficos do relatório final do Produto 10.1, com seus metadados correlacionando-o ao cenário específico.

Fase 3

Atividade 11 - Oficinas de negociação intersetorial e mapas de cenários futuros validados

Esta atividade prevê o planejamento, organização e a realização de discussões intersetoriais com base em plano de discussão, permitindo que os diferentes setores avaliem os resultados e contribuam para o seu aperfeiçoamento.

Nesta etapa, o PARCEIRO EXECUTOR deve buscar maximizar a participação de instituições e partes interessadas cuja representatividade e legitimidade devem ser declarados no escopo do planejamento da atividade. Contempla a apresentação dos cenários propostos e suas descrições contextualizadas (premissas e resultados) com nível de detalhe adequado à discussão. Também devem ser discutidas as metas e objetivos apresentadas na matriz de comparação a fim de se chegar a metas e objetivos acordados entre os diferentes setores.

A atividade considerará a realização de negociações conjuntas em pelo menos 03 oficinas, uma em cada estado (Maranhão, Pará e Amapá), de preferência nas capitais e de maneira presencial. Ao final das discussões nas oficinas, um dos cenários propostos, revisados e validados será escolhido como o cenário referencial para a elaboração da proposta de PEM.

Produto 11.1 - Plano de trabalho das oficinas, incluindo agenda, metodologia, local.

Produto 11.2 – Relatório da oficina de negociação realizada no Maranhão

Produto 11.3 – Relatório da oficina de negociação realizada no Pará

Produto 11.4 – Relatório da oficina de negociação realizada no Amapá

Produto 11.5 – Definição das metas e objetivos globais para a região Marinha do Norte do Brasil no formato SMART - S (específicos), M (mensuráveis), A (atingíveis), R (relevantes) e T (temporais).

Produto 11.6 – Definição do cenário referencial para a elaboração da proposta do Plano de Gestão Espacial Marinho.

Registre-se que os relatórios das oficinas de negociação deverão conter gravações, fotos, lista de presença e os principais pontos discutidos e os mapas de cenários futuros validados para 10, 15 e 20 anos, contendo a revisão final da descrição contextualizada de cada um dos 3 (três) cenários desenhados. Deverá conter as premissas e variáveis relevantes (incluindo dados situacionais e tendências futuras), com a descrição e análise das partes interessadas, mapas de usos previstos, sinergias e conflitos de usos nas áreas marinhas e seus reflexos nas áreas costeiras e possíveis mitigações, na área de abrangência do projeto.

Atividade 12 – Proposta do Plano de Gestão Espacial Marinho

Esta atividade tem como escopo a elaboração de uma proposta de Plano de Gestão Espacial Marinho (PGEM) elaborado com base no cenário referencial, definido na atividade 11.

O PGEM deve considerar o cenário escolhido e as ações necessárias para atingi-lo. Deverá ser apresentada uma descrição destas ações com suas representações cartográficas, quando couber, e com a descrição de áreas prioritárias para determinados

setores, uso exclusivo ou uso comum e respectivos limites e fronteiras que evitem conflitos indesejados e aumentem as oportunidades de investimento sustentável.

O PGEM deverá conter as regras para cada área de gestão e aquelas pertinentes à resolução de conflitos de usos, além dos mapas de uso atuais (ano base) e usos futuros, conforme especificados e validados nas atividades anteriores, além das restrições e vedações, compatibilidades e incompatibilidades.

O documento deve apresentar os indicadores para o monitoramento das metas e objetivos SMART definidos na Atividade 11.

Também deverá trazer os recursos qualitativos e quantitativos já identificados e necessários para sua implementação dentro do horizonte temporal definido pelos compromissos voluntários assumidos pelo Brasil e pelo PGEM.

Da mesma maneira o arcabouço de governança para a implementação do Plano de Gestão deverá ser definido. No capítulo de implementação do PGEM, entre outros tópicos, deverão ser relacionados os instrumentos de ordenamento espacial marinho, as competências, as regras e formas de outorga para utilização de bens públicos, as principais medidas de gerenciamento do espaço marinho e seus reflexos sobre o ambiente costeiro, com a identificação das partes interessadas e instituições responsáveis pelas ações executivas para atender as diretrizes e atingir os objetivos.

Produto 12.1 PGEM contendo: I. Ações necessárias para atingir o cenário desejado com base em Metas, objetivos e indicadores SMART e seus indicadores; II. Regras para áreas de gestão e àquelas pertinentes à resolução de conflitos de usos; III. Recursos qualitativos e quantitativos implementação do PGEM; IV. Arcabouço de governança para a implementação do PGEM.

Atividade 13 - Proposta de Documento formalizador do Planejamento Espacial Marinho

Esta atividade tem como escopo a elaboração de uma proposta de documento formalizador com base no PGEM e entregue na forma de minuta de ato normativo e seus anexos técnicos e cartográficos.

O documento formalizador do PEM a ser proposto deverá conter uma exposição de motivos, a fundamentação legal, as definições aplicáveis, as regras para cada área de gestão e aquelas pertinentes à resolução de conflitos de usos. Este documento formalizador deverá ter um capítulo, a ser discutido com grupo de acompanhamento, sobre o processo de gerenciamento do próprio plano, hipóteses de suspensão de diretrizes e incorporação de mudanças.

Produto 13.1 - Relatório entregue na forma de minuta de ato normativo e seus anexos técnicos e cartográficos, conforme validados nas atividades anteriores e demais requisitos aqui definidos.

ANEXO 2**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Pag. 01/86

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento particular de Constituição de Consórcio, **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais n.º 81.419.213 e com Cartão de Inscrição Municipal n.º 01.160.800, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal, portador da carteira de identidade nº 47.221-D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF/ME nº 441.982.057-87, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro, RJ, 22.250-900, doravante denominada “**FGV**” e

ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.551.724/0001-06, com sede na rua da Glória nº 122, 10º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-180, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal ao final assinado e identificado, doravante denominada “**ENVIRONPACT**”,

CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.704.429/0001-09, com sede na av. Borges de Medeiros, nº 659, sala 503 e 504, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90.020-023, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal ao final assinado e identificado doravante denominada “**CODEX**” ou doravante denominadas em conjunto **CONSORCIADAS** ou, isoladamente, **CONSORCIADA**,

CONSIDERANDO que as **CONSORCIADAS** participaram da seleção pública promovida pelo **BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** (doravante denominado “**BNDES**”), conforme as especificações da Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 e seus anexos (“**EDITAL**”), objetivando a seleção de um **PARCEIRO EXECUTOR** que será responsável pela realização do Estudo Técnico necessário à implementação do projeto do Planejamento Espacial Marinho - PEM na Região Marinha do Norte do Brasil.

CONSIDERANDO que as **CONSORCIADAS** firmaram, em 18 de março de 2025, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, tendo sido registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada, em 21 de março de 2025, conjuntamente pelas **CONSORCIADAS** sagrou-se vencedora no certame (**PROPOSTA VENCEDORA**);

CONSIDERANDO que as **CONSORCIADAS** serão convocadas para assinatura do instrumento contratual pertinente, denominado Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis, a ser celebrado entre o **BNDES** e a **FGV**, na qualidade de consorciada líder, conforme confirmado no item 3.1 deste instrumento, e com a interveniência da **ENVIRONPACT e da CODEX** (“**CONTRATO**”);

CONSIDERANDO que as **CONSORCIADAS** têm pleno conhecimento e concordância com os termos do **EDITAL**, promovido pelo **BNDES**;

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“**EDITAL**”) e seus anexos.



Resolvem constituir Termo de Constituição de Consórcio (“**CONSÓRCIO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir determinadas, às quais se obrigam mutuamente a respeitar e fazer cumprir:

1. OBJETO E DURAÇÃO

Pelo presente **CONSÓRCIO**, as **CONSORCIADAS** se consorciam visando assinar, atender e executar o **CONTRATO** pelo qual o BNDES concederá colaboração financeira não reembolsável no valor de R\$ 13.232.682,00 (treze milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), destinada à realização do projeto consistente na elaboração do estudo técnico necessário à implementação do projeto de Planejamento Espacial Marinho (PEM) na Região Marinha do Norte do Brasil, adjacentes aos Estados do Maranhão, Pará e Amapá. (“**PROJETO**”).

1.1. As **CONSORCIADAS** concordam em manter estreita e exclusiva cooperação visando à consecução do **PROJETO**, cujo detalhamento consta no **EDITAL** que, juntamente, com a Proposta Vencedora, constituirá, para os devidos fins e efeitos, parte integrante e inseparável deste **CONSÓRCIO**.

1.2. O **CONSÓRCIO** durará até o final da vigência do **CONTRATO**, não sendo inferior à conclusão do **PROJETO** descrito no item 1.1.

1.3 Caso o **PROJETO** seja suspenso pelo **BNDES** sem que haja a intenção de prosseguir-lo, este **CONSÓRCIO** será desconstituído para todos os efeitos, por meio de instrumento formal a ser celebrado entre as partes.

2. DA DENOMINAÇÃO

2.1. Este **CONSÓRCIO** não constitui personalidade jurídica própria distinta de seus membros acima nomeados e qualificados, e terá a denominação “**CONSÓRCIO PEM NORTE AZUL**”.

3. LIDERANÇA

3.1. Cabe à **FGV** exercer a Liderança do **CONSÓRCIO**, sendo responsável perante o **BNDES** pelo cumprimento das obrigações das **CONSORCIADAS** e pela representação do **CONSÓRCIO**, com amplos poderes, durante a vigência do **CONSÓRCIO**, para praticar todos os atos, comunicações e avisos relacionados ao objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento.

3.2. O **CONSÓRCIO** ora constituído será composto unicamente pelas partes signatárias deste instrumento.

3.3. Os poderes atribuídos à líder do **CONSÓRCIO** não conflitam com as responsabilidades e atribuições de cada uma das **CONSORCIADAS** para execução do objeto contratual, conforme Cláusula Quarta deste documento.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Cada **CONSORCIADA** responderá individualmente por suas obrigações de ordem fiscal, trabalhista e administrativa até a conclusão do **PROJETO** contratado com o **BNDES**, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“**EDITAL**”) e seus anexos.



4.2. Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula, caberá à **FGV** a responsabilidade integral pela elaboração e entrega das obrigações fiscais acessórias legalmente exigíveis em razão da inscrição do **CONSÓRCIO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ"), bem como quaisquer outros cadastros fiscais do **CONSÓRCIO** exigíveis por lei.

4.3. Cada **CONSORCIADA** responde perante o **BNDES** solidariamente pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** ou por qualquer das **CONSORCIADAS** no cumprimento de todas as obrigações decorrentes do **EDITAL** e de todos os atos praticados na execução do **CONTRATO**.

4.4 A **FGV** se compromete a providenciar a inscrição deste **CONSÓRCIO** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro.

4.5. A **ENVIRONPACT** e a **CODEX** obrigam-se a assinar, como anuentes, o **CONTRATO** decorrente da Seleção Pública, sendo responsável solidária por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.

4.6. As **CONSORCIADAS** se comprometem a não alterar a composição ou constituição do **CONSÓRCIO**, ou sob qualquer forma as modificar, sem prévia anuência do **BNDES**, até a conclusão do **PROJETO**.

4.7. Caberá à **FGV** assinar o **CONTRATO** como responsável por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.

4.8. Caberá ao Comitê Diretor do **CONSÓRCIO**, identificado no item 9.1 deste instrumento, a responsabilidade de imprimir as diretrizes referentes à execução do **PROJETO**, e discuti-las com o **BNDES**.

4.9 As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venham a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como a firmarem Termo de Confidencialidade e, desde já, se comprometem a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BNDES**, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.

4.10. As **CONSORCIADAS** se comprometem a entregar, ao final dos trabalhos, todos os relatórios, planilhas, fotos, imagens, mapas/cartogramas, scripts e demais arquivos digitais ao **BNDES**. O **CONSÓRCIO** poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá da autorização prévia e expressa do **BNDES**, mesmo após encerrado o **CONTRATO**.

4.11 Com relação à propriedade intelectual, o **CONSÓRCIO** se compromete a renunciar aos direitos patrimoniais de propriedade intelectual e à participação nos resultados da exploração dos produtos decorrentes do Estudo Técnico, nos termos do **CONTRATO**.

4.12. Cada **CONSORCIADA** declara ter conhecimento do Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação.

4.13. Cada **CONSORCIADA** declara atender aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no **EDITAL** promovido pelo **BNDES** e que, até a presente data e no melhor do seu conhecimento, não possui vínculo com Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a **CONSORCIADA** é pessoa interposta do referido parlamentar.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 ("EDITAL") e seus anexos.



5. OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

Sendo certo que as obrigações desta Cláusula não conflitam e tampouco têm o condão de restringir a assunção de qualquer obrigação do **CONSÓRCIO** perante o **BNDES**, as **CONSORCIADAS** se obrigam nesta cláusula, mutuamente, ao seguinte:

5.1. Cumprir, no que couber, as “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”, conforme aplicável.

5.2. Executar e concluir o **PROJETO** nos termos do **CONTRATO**.

5.2.1. Obter os dados, metadados e informações oficiais para execução do Estudo Técnico junto aos órgãos e demais instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal detentores dos mesmos, bem como a outras instituições públicas ou privadas pertinentes, cabendo por meio do Parceiro Estratégico, que exercerá o papel de facilitador e interlocutor, junto a tais órgãos e pessoas jurídicas, na obtenção das referidas informações, resguardado o não repasse e a confidencialidade de dados e informações classificados como **CONFIDENCIAIS** que impactem na soberania, na segurança ou no interesse do Estado Brasileiro.

5.3. Aplicar os recursos que forem transferidos pelo **BNDES** à **FGV**, que repassará os valores pertinentes à **ENVIRONPACT** e a **CODEX**, exclusivamente na finalidade descrita no item 1.1 deste Instrumento.

5.4. Movimentar os referidos recursos, entre si, unicamente através de conta corrente exclusivas que cada **CONSORCIADA** se obriga a abrir para o cumprimento da finalidade descrita no item 1.1 deste Instrumento.

5.5. Investir, enquanto não aplicados no **PROJETO**, os recursos depositados nas contas bancárias exclusivas de cada **CONSORCIADA**, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras e de forma a preservarem o valor real dos recursos liberados, devendo o resultado de tais investimentos serem incorporados às respectivas contas.

5.6. Promover a ampla divulgação ao público do **PROJETO**.

5.7. Cada **CONSORCIADA** deverá mutuamente aportar as Contrapartidas não financeiras previstas para a execução do **CONTRATO**, bem como, caso haja solicitação do **BNDES**, na proporção dos seus percentuais de participação, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do **PROJETO** que se fizerem necessários à sua completa execução.

5.8. Cumprir e declarar mutuamente o compromisso de manter em situação regular suas obrigações relativas ao **PROJETO** perante os órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência.

5.9. Devolver à **FGV** para devolução ao **BNDES** os recursos cuja aplicação nas atividades do **PROJETO** deixe de ser comprovada justificadamente em termos satisfatórios ao **BNDES** na forma estabelecida no **CONTRATO**.

5.10. Designar representante(s) para gerenciar a execução do **PROJETO** e acompanhar os resultados das diversas ações nele previstas.

5.11. Colocar seu corpo de profissionais mutuamente à disposição para responder a consultas sobre o **PROJETO**, sem ônus durante o prazo de vigência do **CONTRATO**;

5.12. Não permitir a participação simultânea de um mesmo coordenador e/ou pesquisador em mais de um **PROJETO** de pesquisa científica apoiado pelo **BNDES**.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



5.13. Manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa que as **CONSORCIADAS** venham a ter acesso na execução do **PROJETO**.

5.14. Comprovar mutuamente a realização, sempre que possível, de cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes do Estudo Técnico, acompanhado da respectiva justificativa de escolha final, ressalvadas as despesas com recursos humanos.

5.15. Declarar, mutuamente e previamente ao envio de pedido de liberação ao **BNDES**, a inexistência de apontamentos ocorridos após a celebração do presente instrumento que, por sua gravidade, repetição ou relevância, possam implicar em restrições às **CONSORCIADAS** ou em substancial risco de imagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se caracterizado o não atendimento do item 5.8 desta Cláusula nas seguintes hipóteses:

I - Quando a declaração mutuamente apresentada deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente no que se refere a:

a) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência da finalidade prevista neste Instrumento;

b) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins, atualmente necessárias para a execução da finalidade prevista neste Instrumento;

c) observa os seguintes acordos internacionais ratificados pelo Brasil: I) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374/1976; II) Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280/1990; III) Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875/1993; IV) Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864/1998; V) Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977/1999; VI) Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128/1999; VII) Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, nos termos do Decreto nº 3.607/2000; VIII) Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; e IX) Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470/2018; e

II - Quando a declaração a que se refere o inciso I acima for solicitada e não mutuamente apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins da obrigação especial de que trata o item 5.9 desta Cláusula, os valores atualizados da devolução dos recursos devem ser somados aos valores dos resultados dos investimentos, relativos aos recursos que não tenham sido utilizados na execução do **PROJETO**, referidos no item 5.5 desta Cláusula.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



6. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA FGV

6.1. Cumprir, na qualidade de consorciada líder do **CONSÓRCIO**, as obrigações previstas no **CONTRATO**.

6.2. Repassar, para conta corrente exclusiva da **ENVIRONPACT e da CODEX**, os recursos unicamente destinados às atividades que serão exercidas pela mesma para a execução do **CONTRATO**.

6.3. Remeter ao **BNDES**, nas épocas estipuladas no Cronograma de apresentação dos produtos aprovado pelo **BNDES**, relatórios sobre o andamento do **PROJETO**, bem como as publicações realizadas no seu âmbito.

6.4. Remeter ao **BNDES** todos os produtos, informações e demais resultados do **PROJETO**.

6.5. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do término do prazo de execução ou da efetiva conclusão do **PROJETO**, o que ocorrer primeiro:

a) solicitar à **ENVIRONPACT e a CODEX** o envio do relatório comprovando a aplicação de todos os recursos repassados às mesmas, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato da conta corrente exclusiva de cada uma, previsto no item 5.4 do presente Instrumento.

b) devolver ao **BNDES** os saldos dos recursos depositados na sua conta corrente exclusiva do **PROJETO** referida no item 5.4 do presente Instrumento prevista no **CONTRATO**.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA ENVIRONPACT e DA CODEX

7.1. Responder solidariamente com a **FGV** pelas obrigações por ela assumidas no **CONTRATO** na qualidade de consorciada líder do **CONSÓRCIO**.

7.2. Aplicar os recursos transferidos pela **FGV** exclusivamente na execução do **PROJETO**.

7.3. Prestar contas mensalmente à **FGV** de todos os valores gastos, em caso de transferência de recursos assim como imputar no sistema de prestação de contas do **BNDES** as informações requeridas referentes às operações de sua responsabilidade, sob a supervisão da **FGV**.

7.4. Garantir o acesso da **FGV** à documentação necessária para o processo de prestação de contas junto ao **BNDES**.

7.5. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do término do prazo de execução ou da efetiva conclusão do **PROJETO**, o que ocorrer primeiro:

a) enviar à **FGV** o relatório comprovando a aplicação de todos os recursos repassados para cada uma **CONSORCIADA**, discriminada em grandes itens, acompanhado de cópia do extrato da conta corrente exclusiva de cada uma, previsto no item 5.4 do presente Instrumento; e

b) devolver à **FGV** o saldo dos recursos depositados na conta corrente exclusiva de cada uma das **CONSORCIADAS** referida no item 5.4 do presente Instrumento.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



8. OBRIGAÇÕES DA FGV, DA ENVIRONPACT e DA CODEX

8.1 As **CONSORCIADAS** se comprometem, em conjunto, a cumprir todas as obrigações previstas no **EDITAL** e no **CONTRATO**, na proporção abaixo definida, para cada fase e atividade prevista no item 4.2 do **EDITAL**, a saber:

		Estimativa de Horas			
		FGV	ENVIRONPACT	CODEX	TOTAL
FASE 1					
ATIVIDADE 1	Planejamento do trabalho e organização de atividades e stores	68%	32%	0%	100%
ATIVIDADE 2	Identificação do arcabouço legal, conflitos e inconsistências	92%	8%	0%	100%
ATIVIDADE 3	Identificação da Base Ecosistêmica	51%	49%	0%	100%
ATIVIDADE 4	Identificação dos usos atuais e potenciais	30%	67%	3%	100%
ATIVIDADE 5	Oficinas setoriais de validação dos dados de entrada e das áreas de interesse, incluindo mapas de habitats e serviços ecossistêmicos	36%	64%	0%	100%
FASE 2					
ATIVIDADE 6	Disponibilização de camadas de informação na Infraestrutura Nacional de Dados - INDE e preparação dos scripts para exportação de dados	22%	40%	38%	100%
ATIVIDADE 7	Alimentação e adequação do Geoportal	24%	39%	37%	100%
ATIVIDADE 8	Sobreposições de uso, sinergias, mapas de pressão e serviços ecossistêmicos	29%	50%	22%	100%
ATIVIDADE 9	Formação de atores para o PEM e para utilização do Geoportal	49%	48%	4%	100%
ATIVIDADE 10	Elaboração/Projeção de Cenários futuros	65%	27%	8%	100%
FASE 3					
ATIVIDADE 11	Oficinas de negociação intersetorial e mapas de cenários futuros validados	76%	19%	5%	100%
ATIVIDADE 12	Proposta de Plano de Gestão Espacial Marinho	91%	9%	0%	100%
ATIVIDADE 13	Proposta de documento formalizador do Planejamento Espacial Marinho (considerando as áreas marinhas e seus reflexos nas áreas costeiras)	52%	25%	23%	100%

9. ADMINISTRAÇÃO

9.1 O **CONSÓRCIO** será administrado pelo Comitê Diretor do **CONSÓRCIO**, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por três integrantes, sendo um de cada **CONSORCIADA**:

Andre Meyer Coelho, inscrito no CPF sob o nº 037.715.537-33 e identidade nº 100286756, expedida pelo Detran/RJ, com endereço profissional na Praia de Botafogo, 190, 6º andar - parte, Rio de Janeiro, RJ, 22.250-900, representando a **FGV**;

Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra, inscrito no CPF sob o nº 058.469.817-80 e identidade nº 13.257.209-0, expedida pelo Detran/RJ, com endereço profissional na Rua da Glória, nº 122 – 10º andar – Glória. Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20241-180, representando a **ENVIRONPACT**; E

Luiz Alberto da Costa Marchiori, inscrito no CPF sob o nº 684.664.630-20 e identidade nº 2064533231, expedida pela SSP/RS, com endereço profissional na Avenida Borges de Medeiros, 659, salas 501 e 502, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90020-023, representando a **CODEX**

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 ("EDITAL") e seus anexos.



9.2. As **CONSORCIADAS** se comprometem a executar o **PROJETO** em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos, administrativos e financeiros.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação percentual de cada **CONSORCIADA** na mobilização e recebimentos de recursos decorrentes do **CONTRATO**, e no montante do **PROJETO** a ser contratado, será de **45,61% (quarenta e cinco inteiros e sessenta e um centésimo por cento)** para a **FGV**; **41,33% (quarenta e um inteiros e trinta e três centésimos por cento)** para a **ENVIRONPACT** e **13,06 % (treze inteiros e seis centésimos por cento)** para a **CODEX**.

- a. Cada **CONSORCIADA** deverá arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a porção da remuneração que lhe for destinada.
- b. Quaisquer custos e despesas incorridos ou a serem incorridos na execução do **PROJETO** objeto do **CONTRATO**, incluindo viagens, alojamentos, comunicações, entre outros, deverão ser pagas pela parte que estiver incorrendo em tal despesa.

11. ENDEREÇO DO CONSÓRCIO

11.1. O endereço do **CONSÓRCIO** será na Praia de Botafogo 190, 6º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-900, exclusivamente para efeitos do presente instrumento, que se estenderá por todo o período da execução, implementação e aceitação definitiva do **PROJETO**.

12. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1. As **CONSORCIADAS** declaram e garantem à outra que:

- a. possuem poderes e autorização para firmarem o presente **CONSÓRCIO** e cumprirem as obrigações aqui previstas, sendo que os termos do **CONSÓRCIO** e do **EDITAL** constituem uma obrigação legal e válida, exequível contra tal parte em consonância com os seus termos;
- b. a constituição do **CONSÓRCIO**, nos termos do **EDITAL**, e a efetivação das transações nele contempladas, não infringe e nem infringirá, bem como não conflitará com seus contratos sociais, instrumento de constituição, estatutos ou com os termos de qualquer contrato ou instrumento pelo qual tal parte esteja obrigada; e
- c. exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste **CONSÓRCIO** e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

13. DO SIGILO

13.1. As **CONSORCIADAS** manterão total sigilo sobre as informações recebidas do BNDES e trocadas entre as mesmas, durante e após a vigência do **CONSÓRCIO**, em função do objetivo pelo qual se associam neste ato, salvo autorização formal e expressa para divulgação de qualquer informação.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



14. DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Todas as notificações ou comunicações relativas ao **CONSÓRCIO** deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues quando efetivadas por carta com aviso de recebimento e/ou e-mail, ao seguinte destinatário:

Fundação Getulio Vargas

FGV Projetos
Praia de Botafogo, nº 190, 6º andar - parte
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ
Cep.: 22.250-900
A/C Dr. Ricardo Alexandre Pereira
E-mail: diretoria.planejamento@fgv.br

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Legislação aplicável. A **FGV** e a(s) **CONSORCIADA(S)** realizarão o tratamento de dados pessoais conforme legislação brasileira vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e resoluções da ANPD.

15.2. Papéis das partes e finalidade. Cada **PARTE** será Controladora de dados pessoais de seus prepostos ou colaboradores. Quanto aos dados pessoais ou bases de dados pessoais tratados para os objetivos deste Termo, cada **PARTE** será responsável pela observância das obrigações do papel de Controladora ou de representante da Controladora dos dados que estejam sob seu poder antes da celebração deste Termo. A definição do papel de cada **PARTE** em relação a dados pessoais ou bases de dados pessoais constituídos após a celebração deste Termo seguirá os critérios da LGPD e da última versão “*Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado*” da ANPD.

15.2.1. Independente de seu papel, cada **PARTE** se atentará aos princípios da LGPD, evitando o tratamento irregular, seja por falta de segurança ou base legal.

15.3. Compartilhamento. Salvo determinação expressa em contrário por lei ou por orientação escrita da Controladora de dados, estão autorizados os compartilhamentos de dados pessoais, quando necessários para os fins deste Termo, em relação a: (i) prestadores de serviço e fornecedores de infraestrutura tecnológica e (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

15.4. Parâmetros de governança. As **PARTES** manterão programa de adequação à LGPD com revisão periódica de riscos e indicação de Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais quando exigido pelas resoluções da ANPD. Informações sobre proteção de dados na **FGV** constam em: <https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade/protacao-de-dados-pessoais>.

15.5. Eliminação. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto houver tratamento pelas **PARTES**. Os dados pessoais serão eliminados quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção.

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



16. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

16.1. As **CONSORCIADAS** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

16.2. As **CONSORCIADAS** e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente Termo, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção;

16.3. Cada uma das **CONSORCIADAS** compromete-se a comunicar por escrito à outra **CONSORCIADA** caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente CONSÓRCIO;

16.4. Ajustam as **CONSORCIADAS** que as atividades referentes ao Termo ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos Projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

16.5. As **CONSORCIADAS** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

16.6. Cada **CONSORCIADA** declara que, no melhor do seu conhecimento:

- a) inexistente, na data de formalização do presente Instrumento, inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvados os apontamentos cujo tratamento foi especificado;
- b) inexistente, na data de formalização do presente Instrumento, contra a **CONSORCIADA** e, segundo o seu melhor conhecimento, seus dirigentes atuais, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça, etnia ou de gênero, exploração irregular, ilegal ou criminoso do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- c) inexistente, na data de formalização do presente Instrumento, contra a **CONSORCIADA** e, segundo o seu melhor conhecimento, seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

17. FORO

17.1. Para dirimir quaisquer pendências fundadas neste instrumento, não resolvidas administrativamente, as partes, elegem o Foro Central da Comarca de Rio de Janeiro.

18. DA ASSINATURA

18.1 Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **CONSORCIADAS** reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

18.1.1 A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das **CONSORCIADAS**.

E, por estarem justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** firmam o presente instrumento, em forma eletrônica, com 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2026

PARTES CONSORCIADAS:

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Representante legal: Carlos Ivan Simonsen Leal
CPF: 441.982.057-87
Cargo: Presidente

ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.
Representante legal: Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra
CPF: 058.469.817-80
Cargo: Diretora de Área

ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.
Representante legal: Adriano Ranieri Cervinho Viana
CPF: 028.356.117-38
Cargo: CEO

CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA.
Representante legal: Luiz Alberto da Costa Marchiori
CPF: 684.664.630-20
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo de Constituição de Consórcio que entre si celebram Fundação Getulio Vargas, EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda. E Codex Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda., visando assinar, atender e executar o instrumento contratual resultante do certame promovido pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposto na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 (“EDITAL”) e seus anexos.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.641.663/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1967
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO GETULIO VARGAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO PRAIA DE BOTAFOGO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 22.250-900	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUP.CONTROL@FGV.BR		TELEFONE (21) 3799-6773
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2026 às 09:57:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centralrcpj.com.br E-mail: certidaonline@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120.065 de 27/04/1992, constando registrados nesta última matrícula inúmeros atos, sendo que:

em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007,

em 21/06/2022 Ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022 - reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, Vice-Presidente e membros dos Conselhos Diretor e Curador, com mandato até 30/04/2028,

em 21/06/2022 Ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022 - aprovação da prestação de contas, exercício 2021 e Relatório de Atividades,

em 21/06/2022 Ofício 1ª PJF nº 83.2022 - ref. MPRJ 202200420050, Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425532 - da 76ª AGO, de 28/04/2022, e Relação dos membros do Conselho Curador e Conselho Diretor com os respectivos cargos e mandatos,

em 21/06/2022 Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425532 - da 76ª AGO, de 28/04/2022,

em 30/06/2022 autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 – datado de 14/06/2022 e da ata 74ª AGO realizada em 25/06/2020, aprovação da Prestação de contas, exercício 2019 e do Relatório de Atividades,

em 25/07/2022 Ata da 758ª Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 24/01/2022 - aprovação da ata 757ª Sessão Ordinária Conselho Diretor / Relatório Financeiro Preliminar Dez/2021,

em 25/07/2022 Ata da 759ª Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 21/02/2022 - aprovação da ata 758ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor / Relatório Financeiro Jan/2022 / Apresentação Dr. Mario Rocha sobre o Portal do Escritório,

em 16/08/2022 Ata da 144ª Sessão Ordinária do Cons. Curador realizada em 27/04/2021 - apresentação do Relatório Financeiro de Dez/2020, Mar/2021 e aprovação do Parecer do Conselheiro Relator sobre o Relat. Atividades e prestação de contas de 2020,

em 19/08/2022 Ata 71ª AGO realizada em 27/04/2017 - apresentação do Relatório de Atividades, Balanço Geral de 2016 e eleição de membros do Cons. Diretor e Curador, de 27/04/2017 a 30/04/2023 e outros,

em 19/08/2022 Ata 72ª AGO realizada em 26/04/2018 - apresentação do relatório de atividades e prestação de contas de 2017,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 – EEVL 51542 TTJ.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/86

em 19/08/2022 Ata 72ª AGO realizada em 26/04/2018 - eleição e reeleição de membros do Conselho Diretor e Curador, para cumprirem um mandato no período de 26/04/2018 a 30/04/2024 e outros mandatos,

em 19/08/2022 Ata da 73ª AGO realizada em 25/04/2019 -, eleição de membros do Conselho Curador, para cumprirem um mandato no período de 25/04/2019 a 30/04/2025,

em 19/08/2022 Ata da 73ª AGO realizada em 25/04/2019 - exame do relatório de atividades e do balanço geral, exercício 2018,

em 19/08/2022 Ata da 74ª AGO realizada em 25/06/2020 - eleição do Conselho Diretor e Conselho Curador para cumprirem um mandato no período de 2020/2026,

em 19/08/2022 Autorização do Ministério Público - PA MPRJ nº 2022.00425531 datada de 14/06/2022,

em 19/08/2022 Ata da 74ª AGO realizada em 25/06/2020 - Eleição do Conselho Diretor e Conselho Curador para cumprirem um mandato no período de 2020/2026,

em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018,

em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T59/2022 - PA MPRJ 201800536997 datada de 05/08/2022, autorização para averbação da Ata da 72ª AGO, de 26/04/2018,

em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ 201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019,

em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T61/2022 - PA MPRJ 201700699460 datada de 08/08/2022, autoriza a averbação da Ata 71ª AGO, realizada no dia 27/04/2017,

em 19/08/2022 Portaria 1ª PJF nº T60/2022 - PA MPRJ 201900747460 datada de 08/08/2022, autorização para averbação da Ata da 73ª AGO, de 25/04/2019,

em 26/08/2022 Ata 75ª AGO realizada em 29/04/2021 - Aprovação Relatório Atividades e Aprovação Balanço 2020,

em 05/09/2022 RENÚNCIA Conselheiros (Curador e Diretor) / Recomposição Conselho Diretor datada de 29/04/2021, mandato até 30/04/2026 / Recomposição Conselho Curador - mandato 30/04/2021 até 30/04/2027,

em 05/09/2022 Autorização para Registro Ministério Público datada de 13/07/2022, Portaria 1ª PJF nº T51/2022,

em 09/02/2022 Ata da 143ª Sessão Ordinária Conselho Curador realizada em 29/10/2020 - Relatório Financeiro de Jan a Set/20, e Assuntos Gerais,

em 16/03/2023 Portaria 1ª PJF nº T 010.2023, Ref: PA MPRJ 2022.00984884 de 15/02/2022 – Declaratória de autorização de abertura de filial em Manaus/AM,

em 16/03/2023 Ata da 186ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/10/2022 – reabertura e alteração de endereço da Filial Manaus, CNPJ nº 33.641.663/0046-46, da Av. Eduardo Ribeiro, nº S20, sala 1802, para Av. Theomario Pinto da Costa, nº 811, Bairro Chapada, Manaus/AM,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 – EEVL 51542 TTJ**

em 03/04/2023 Ata da 192ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/01/2023 - Contratação da operação de recursos não reembolsáveis junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,

em 06/04/2023 Ata da 765ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/08/2022 - informa o afastamento do Vice-Presidente Marcos Cintra C. de Albuquerque, aprovação da ata 764ª do Conselho Diretor e Relatório Financeiro de Julho/2022,

em 06/04/2023 documento datado de 03/10/2022 - Comunicação do Vice-Presidente, reassumindo o seu cargo,

em 12/04/2023, Ata da 188ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor - Criação de Filial em Belo Horizonte/MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1790, Edifício Carmo Couri, CEP 30.180-119,

em 12/04/2023 Portaria 1ª PJF nº T 013.2023, Ref: PA MPRJ 202300095465 em 16/03/2022 - Autoriza o registro da Ata de Criação de Filial Belo Horizonte/MG,

em 10/05/2023 Ata da 767ª Sessão Ordinária do Cons. Diretor realizada em 24/10/2022 - Aprovação da ata 766ª Sessão Ordinária e apresentação do Relatório Financeiro de Setembro de 2022,

em 10/05/2023 Ata da 768ª Sessão Ordinária do Cons. Diretor realizada em 30/11/2022 - Aprovação do Relatório Financeiro de Outubro de 2022,

em 17/05/2023 Ata da 190ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 30/11/2022 - aprovação do plano de trabalho e da proposta orçamentária exercício 2023 relativos as atividades a serem desenvolvidas em goiás relativo ao convênio FGV com a empresa EDUCON,

em 07/06/2023 Ata da 769ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 19/12/2022 – relatório financeiro de 11/2022,

em 04/08/2023 Ata da 770ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/01/2023 - aprovação da Ata 769ª, nomeação do Relator do Relatório de Atividades e Prestação de Contas de 2022,

em 04/08/2023 - Ata da 771ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27/02/2023 - apresentação do Relatório Financeiro de 2023,

em 25/09/2023 Ata da 179ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021 - Comunicado do falecimento do Sr. Armando Klabin em 22/09/2021,

em 25/09/2023 Ata da 180ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/10/2021 - Aprovação do Plano de Trabalho/Proposta Orçamentária - 2021/2022, relativos às atividades a serem desenvolvidas em Goiás - convênio (FGV e Global de Educação),

em 16/10/2023 Ata da 174ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021 - autorização para encerramento das filiais da Rua Jornalista Orlando Dantas, 37 e 39, Botafogo e Praia de Botafogo, 228, Salas 706 e 709, Botafogo/RJ,

em 16/10/2023 Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T83.2022 - ref. PA MPRJ 202201027027, encerramento de Filial, situada na Rua Jornalista Orlando Dantas, 37 e 39, Botafogo, RJ/RJ,

em 16/10/2023 Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T96.2022 - ref. PA MPRJ 2022.01027028, encerramento de Filial, situada na Praia de Botafogo, 228, Salas 706-707, Botafogo, RJ/RJ,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 – EEVL 51542 TTJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/86

em 18/10/2023 Ata da 733ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/04/2023 - Relatório Financeiro de Março de 2023/ Parecer do Conselho Diretor e Prestação de Contas 2022,

em 22/11/2023 Ata da 176ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021 - alteração do endereço da sede das filiais situadas na Praia de Botafogo, 210, Botafogo e da Rua General Bruce, 761, São Cristóvão - RJ/RJ,

em 22/11/2023 Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T92.2022 - ref. Portaria MPRJ 202201055379, para mudança de endereço da Filial CNPJ 33.641.663/0044/84, na Rua General Bruce, 761, São Cristóvão, RJ/RJ,

em 22/11/2023 Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T002.2023 - ref. Portaria MPRJ 2022.01055378, para mudança de endereço da Filial CNPJ 33.641.663/0039-17, na Praia de Botafogo, 210, Botafogo, RJ/RJ,

em 07/12/2023 Ata da 195ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/06/2023 - Retificação da Ata da 187ª Reunião do Conselho Diretor (correção do CEP da filial São Paulo),

em 13/12/2023 Ata da 774ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 22/05/2023 - aprovação da Ata da 773ª Sessão Ord. Cons. Diretor (de 24/04/2023) e apresentação do relatório Financeiro de Abril de 2023,

em 11/12/2023 Ata da 775ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/06/2023 - apresentação do relatório Financeiro de Maio/2023 e aprovação do credenciamento EAD da Escola de Comunicação, Mídia e Informação da FGV,

em 22/12/2023 Ata da 772ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 30/03/2023 - aprovação das Atas 770ª, de 23/01/2023 e 771ª de 27/02/2023, status da construção do prédio da Rua Prof. Picarolo/SP, Relatório Financeiro Fev/2023 e previsão orçamentária 2023,

em 22/12/2023 Relatório da Proposta Orçamentária - Exercício 2023,

em 26/12/2023 Ata da 776ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 24/07/2023 - aprovação das Atas 774ª e 775ª, do Cons. Diretor, apresentação do Relatório Financeiro de Junho de 2023,

em 29/02/2024, Ata da 196ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor - autoriza abertura de Filial, situada na Rua Professor Picarolo, 63, Bela Vista São Paulo/SP e Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T015.2024 - ref. PA MPRJ 202400051929 - abertura de Filial, situada na Rua Professor Picarolo, 63, Bela Vista, São Paulo/SP,

em 14/06/2024, Ata da 202ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor: Abertura de uma filial da FGV em Leopoldina/MG, localizada na Rodovia BR 267, Leopoldina - Minas Gerais - CEP: 36.700-000,

em 14/06/2024, Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T025.2024 - ref. PA MPRJ 202400230109 abertura de filial, localizada na Rodovia BR 267, Leopoldina, Minas Gerais,

em 20/06/2024, Ata da 193ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/02/2023: Criação de filial na Rua do Parque, quadra 145, lote Área 3, nº 361, Setor Jardim Atlântico CEP: 74.343-245 Goiânia/GO,

em 20/06/2024, Autorizações do Egrégio Ministério Público de Fundações do Rio de Janeiro e de Goiás, para criação de filial em Goiânia/GO,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 - EEVL 51542 TTJ**

em 18/07/2024, Ata da 77ª AGO realizada em 27/04/2023: aprovação das contas e do Relatório de Atividades, exercício 2022 e eleição de membros dos Conselhos Diretor e Curador, de 30/04/2023 a 30/04/2029,

em 18/07/2024, Autorização do MP-Portaria 1ª PJF nº T032/2024 - PA MPRJ 2023.00849910 datada de 20/05/2024 - averbação da Ata da 77ª Assembleia Geral para eleição dos membros dos Conselhos Curador e Diretor,

em 18/07/2024, Relação com a qualificação dos membros dos Conselhos Curador e Diretor atualizada datada de 08/07/2024,

em 11/09/2024, Ata da 184ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 28/03/2022: Alteração de endereço da filial CNPJ: 33.641.663/0038-36, para Praia de Botafogo, 186 - Complemento: Centro Cultural e Torre Oscar Niemeyer,

em 11/09/2024, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações para a alteração do endereço da filial para a Praia de Botafogo, 186, complemento Centro Cultural e Torre Oscar Niemeyer (TON), Botafogo/RJ,

em 11/09/2024, Ata da ata da 201ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2024: Ratificação da Ata da 184ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor,

em 17/09/2024, Ata da ata da 189ª Sessão Extraordinária Conselho Diretor realizada em 30/11/2022: autorização para alteração de endereço da Filial, na Praia de Botafogo, 210, SALA 704, Botafogo, RJ - CNPJ 33.641.663/0039-17,

em 17/09/2024, Autorização do MP - Portaria 1ª PJF nº T072.2023 - ref. Portaria MPRJ 2022.01055378, para alteração de endereço da Filial, na Praia de Botafogo, 210, Botafogo/RJ - CNPJ 33.641.663/0039-17,

em 20/09/2024, Ata da 781ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 18/12/2023 - aprovação da ata 780ª, Relatório Financeiro de Nov/2023, venda de bens móveis, apresentação do Prof. Henrique Paim e do Prof. Cesar Camacho,

em 20/09/2024, 782ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 29/01/2024 - aprovação da Ata 781ª do Conselho Diretor, Relatório Financeiro de DEZ/2023, apresentação sobre o CANAL PRODUTO e do Diretor de Recursos Humanos,

em 23/09/2024, Ata da 783ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2024 - aprovação da Ata 782ª do Conselho Diretor, Relatório Financeiro de Janeiro/2024,

em 23/09/2024, Ata da 784ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/03/2024 - aprovação da Ata 783ª do Conselho Diretor, Relatório Financeiro de Fevereiro/2024 e Parecer do Conselheiro Relator sobre o Relatório de atividades e prest. de contas de 2023,

em 23/09/2024, Ata da 785ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 15/04/2024 - aprovação da Ata 784ª do Conselho Diretor e do Relatório Financeiro de Março/2024,

em 08/10/2024, Ata da 197ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 21/09/2023 - Inclusão de código de atividade secundária no CNPJ da Sede - 9001-9/99, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 - EEVL 51542 TTJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/86

em 08/10/2024, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações para averbação da Ata 197ª Sessão Extr. do Conselho Diretor,

em 08/10/2024, ata da 204ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/05/2024 - Alt. Objeto,

em 08/10/2024, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações para o registro da Ata da 204ª Sessão Extr. do Conselho Diretor da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 27 de maio de 2024,

em 08/10/2024, Ata da 211ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/08/2024 - Inclusão de atividades (CNAES) para a Filial Brasília (33.641.663/0012-05),

em 08/10/2024, Ata da 212ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024 - Inclusão de códigos de atividades econômicas secundárias,

em 16/10/2024, Ata da 216ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor -: Alteração de objeto/CNAE da filial 33.641.663/0021-98,

em 17/10/2024, Ofício nº 380000813977+Decisão, o Juízo da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Ext. de Belo Horizonte/MG decretou a INDISPONIBILIDADE DE BENS da Fundação (EXECUÇÃO FISCAL nº 0038350-79.2016.4.01.3800),

em 25/10/2024, Ata da 207ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2024 - Extinção da Filial Bonsucesso (Matrícula 254073 - CNPJ: 33.641.663/0044-84),

em 25/10/2024, Portaria 1ª PJF nº T 064.2024 - Autoriza a Baixa da Filial Bonsucesso,

em 06/11/2024, Ata da 200ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/02/2024 - Alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG, para a Rua Bernardo Guimarães, 245, sala 401, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF: 33.641.663/0032-40,

em 06/11/2024, Ata da 786ª Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 27/05/2024 - Falecimento do Conselheiro Willy Otto Jordan Neto; Aprovação da Ata 785ª do Cons. Diretor e do Relatório Financeiro de Abril 2024,

em 06/11/2024, Ata da 787ª Sessão Ordinária Conselho Diretor realizada em 24/06/2024 - Aprovação da Ata 786ª do Cons. Diretor e do Relatório Financeiro de Maio/2024,

em 06/11/2024, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações do Rio de Janeiro, para a alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG,

em 06/11/2024, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações de Minas Gerais, para a alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG,

em 16/01/2025, Ata da 214ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024 - Alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG, para a Av. Olegário Maciel, 1790 - 1º e 2º, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF: 33.641.663/0057-07,

em 16/01/2025, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações do Rio de Janeiro, para a alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 - EEVL 51542 TTJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/86

em 16/01/2025, Portaria 1ª PJF nº T 072.2024 – Autoriza a alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG,

em 16/01/2025, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações de Minas Gerais, para a alteração de endereço da filial Belo Horizonte/MG,

em 27/01/2025, Ata da 221ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2024 – Alteração do objeto da filial matrícula: 254107, CNPJ: 33.641.663/0036-74,

em 04/02/2025, Ata da 229ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/01/2025,

em 07/02/2025, Ata da 218ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 28/10/2024, Encerramento da filial da FGV em São Paulo - CNPJ/MF: 33.641.663/0018-92, Rua Rocha, 233 - Bela Vista, São Paulo/SP,

em 07/02/2025, Portaria 1ª PJF nº T 075.2024 de 03/12/2024 – Autoriza o registro da Ata da 218ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 28/10/2024,

em 12/02/2025, Ata da 225ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2024, Inclusão de código de atividade econômica secundária no CNPJ, filial: 285143, CNPJ: 33.641.663/0054-56,

em 12/02/2025, Ata da 226ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2024, Inclusão de CNAE secundária no CNPJ da filial, CNPJ: 33.641.663/0005-78,

em 14/02/2025, Ata da 227ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2024, Inclusão de CNAE secundária no CNPJ da filial em Campinas - São Paulo CNPJ: 33.641.663/0056-18,

em 27/02/2025, Ata da 205ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2024, Encerramento de filial da FGV em São Paulo - CNPJ/MF: 33.641.663/0019-73,

em 27/02/2025, Portaria 1ª PJF nº T 070.2024 de 20/11/2024 - Autoriza o registro da Ata da 205ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/06/2024,

em 24/04/2025, Ata da 790ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024, aprovação do Relatório Financeiro mensal de 08/2024,

em 24/04/2025, Ata da 791ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 28/10/2024, aprovação do Relatório Financeiro mensal de 09/2024,

em 04/06/2025, Ata da 230ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/02/2025, encerramento da filial sob o CNPJ 33.641.663/0011-16, localizada na Avenida Marechal Henrique Lott, 163, Bloco II, Salas 201, 203, 205, 206, 207 e 208, Bloco I, Salas 308 (parte); 309 e 310 - Barra da Tijuca/RJ, matrícula 256497,

em 04/06/2025, Portaria 1ª PJF nº T 013.2025 de 27/03/2025 – Autoriza o registro da Ata da 230ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/02/2025,

em 05/06/2025, Ata da 178ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 27/09/2021, Encerramento e alteração de Cadastro de CNPJ e Inscrição Municipal de filiais da FGV em São Paulo: Extinção do CNPJ/ME: 33.641.663/0020-07 e Alteração do endereço da filial CNPJ/ME: 33.641.663/0016-20, para Avenida Paulista, 548, mezanino e andares 1º ao 10º, Bela Vista, São Paulo/SP,

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 – EEVL 51542 TTJ**

em 05/06/2025, Ata da 217ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024, Inclusão de códigos de atividades econômicas secundárias da FGV em São Paulo sob o CNPJ 33.641.663/0016-20,

em 05/06/2025, Portaria 1ª PJF nº T 073.2024 de 25/11/2024 – Autoriza o registro da Ata da 217ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024,

em 05/06/2025, Ata da 234ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/05/2025, aprova o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 25.2.0072.1 firmado com o BNDS,

em 06/06/2025, Ata da 792ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 25/11/2024, aprova o Relatório Financeiro Mensal de 10/2024,

em 06/06/2025, Ata da 793ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor realizada em 16/12/2024, aprova o Relatório Financeiro Mensal para o Conselho Diretor de 11/2024,

em 26/06/2025, Ata da 209ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 26/08/2024, aprova a abertura de uma filial da FGV, em Fortaleza/CE, localizada na Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Salas 313 e 315 Torre Sul, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002,

em 26/06/2025, Portaria 1ª PJF nº T 076.2024 de 17/12/2024 – Autoriza o negócio Jurídico, que consiste na abertura de filial, localizada na Avenida Desembargador Moreira, n. 1.300, salas 313 e 315 Torre Sul, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-002, pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS FGV,

em 18/08/2025, Ata da 233ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 28/04/2025, autorização para Encerramento de uma filial da FGV no Rio de Janeiro: CNPJ 33.641.663/0043-01, localizada na Praia de Botafogo, 190-Parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP.: 22.250-900,

em 18/08/2025, Portaria 1ª PJF nº T 041.2025 Ref.: PA MPRJ 2025.00634035 de 30/07/2025, Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações para averbação da 233ª Sessão Extr. do Conselho Diretor realizada em 28/04/2025,

em 21/08/2025, Ata da 194ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 24/04/2023, Alteração de endereço da filial CNPJ/ME: 33.641.663/0010-35

em 21/08/2025, Ata da 215ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/09/2024, retificação da ata da 194ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor, retificação do endereço da filial com CNPJ/MF: 33.641.663/0010-35, Para:– Av. Treze de maio, 23 – complemento 11º e 12º andar, CEP 20.031-007, Centro, Rio de Janeiro/RJ,

em 21/08/2025, Portaria 1ª PJF nº T 032/2025, Ref.: PA MPRJ 2024.01093564 de 24/06/2025 – Autorização do Egrégio Ministério Público de Fundações para averbação das atas da 194ª e 215ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizadas em 24/04/2023 e 23/09/2024 respectivamente,

em 18/09/2025, Ata da 151ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 30/10/2024, Eleição do Presidente Luiz Ildefonso Simões Lopes e Vice-presidente Marcio João de Andrade Fortes, do Conselho Curador,

em 18/09/2025, Portaria 1ª PJF nº T 050/2025, Ref.: PA MPRJ 2025.00235148 de 02/09/2025 - Autoriza o registro da ata da 151ª Sessão Ordinária do Conselho Curador

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 – EEVL 51542 TTJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 22/86

em 18/11/2025, Ata da 794ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 27/01/2025, Designação do Conselheiro Relator da Execução orçamentária de 2024,

em 18/11/2025, Ata da 795ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 24/02/2025, Aprovação da Ata da 794ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 27/01/2025; Relatório Mensal de Janeiro 2025,

em 21/11/2025, Ata da 796ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 24/03/2025, Aprovação da Ata da 795ª Sessão Ordinária do Conselho Curador; Relatório sobre redução de custos; Relatório financeiro de fevereiro; Parecer sobre relatório de atividades,

em 21/11/2025, Ata da 797ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2025, Aprovação da Ata da 796ª Sessão Ordinária do Conselho Curador, Relatório sobre redução de custos; Relatório financeiro de março,

em 26/11/2025, Ata da 798ª Sessão Ordinária do Conselho Curador realizada em 28/04/2025, Aprovação da Ata da 797ª Sessão Ordinária do Conselho Curador, Relatório sobre redução de custos; Relatório financeiro de Abril,

em 11/02/2026, Ata da 235ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 23/06/2025, autorização para: Encerramento de uma filial da FGV em São Paulo: CNPJ/MF: 33.641.663/0048-08 - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1188 - Andar 1, Conj. 11 a 14, andar 2 conjunto 21 a 24, e Andar 7 conjunto 71 a 75, Jardim Paulistano, São Paulo/SP,

em 11/02/2026, Portaria 1º PJF nº T 062.2025, Ref.: PA MPRJ 202500957221 de 11/10/2025 - Autorização de registro Ata da 235ª Sessão Extraordinária Conselho Diretor, sendo estes os últimos atos.

A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, Rio de Janeiro, . Eu, Escrevente Autorizado, na mesma data subscrevo e assino.



Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

3202602241602489

Pedido Digital: 147.011

CNS/Matricula: 093245/15987

EEVL 51542 TTJ

Rio de Janeiro, **25/02/2026**

Emol.: 294,89 Trib.: 121,93

Consulte a validade do selo em: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Júnio Luiz de Melo

Escrevente Autorizado

Mat. 94-00.00.01.47.53

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em **25/02/2026 - EEVL 51542 TTJ**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/86

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1º - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

I - atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais; Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;

II - atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;

III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;

IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;

V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;

VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;

VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;

VIII - orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

15
1103-3486

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento Institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X - desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras Instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

[Assinatura manuscrita]
NR-3-348

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

- a) instituir sistema de carreira baseado em plano de metas;
- b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;
- c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;
- d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo Único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Das órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5º - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getúlio Vargas:

- I - a Assembleia Geral;
- II - o Conselho Curador;
- III - o Conselho Diretor;
- IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembleia Geral

Art. 6º - Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

- I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;

[Assinatura manuscrita]
HMS - 34W

II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembleia Geral;

III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;

IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;

V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;

VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;

VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

a) um representante do Governo Federal, por ele designado;

b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getúlio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;

c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembleia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;

d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembleia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

§3º - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - O quorum para o funcionamento da Assembleia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6º - Atendido o quorum especial, a Assembleia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

[Assinatura manuscrita]
MP 12-3476

§7º - A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembleia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

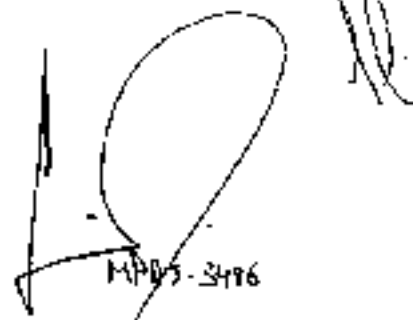
§8º - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getúlio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação do seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

- I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;
- III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
- IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;
- VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;
- VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembleia Geral;
- VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembleia Geral;
- IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembleia Geral;
- X - dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;
- XI - quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;
- XII - velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;



MPB-3496

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3º - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezesete) membros.

§4º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificção.

CAPÍTULO III

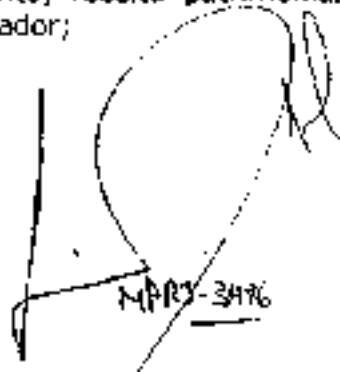
Do Conselho Diretor

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular with the text 'JUCEFJA' and 'Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro' around the perimeter. The handwritten text 'MPR-3476' is visible below the signature.

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder diminuir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembleia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1º - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2º - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembleia Geral.

§3º - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4º - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte sequência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5º - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MPAS-3476

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificção.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9º - O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;

[Assinatura manuscrita]
MREJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balanço referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X - decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;

XV - exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral.

§1º - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2º - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3º - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegará, entre seus membros que pertençam à Assembleia Geral, outro Vice-Presidente.

§5º - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente propará ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembleia Geral.

[Assinatura manuscrita]
18/06/2026

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;

II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;

III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;

V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembleia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;

VI - praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo Único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

1043-3486

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente reposto, em termos reais.

§6º - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7º - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

[Assinatura]
10/15/3416

§2º - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

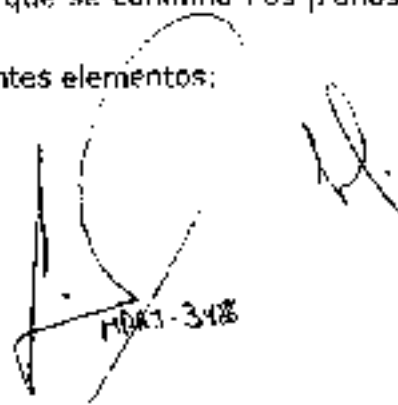
§1º - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembleia Geral Ordinária.

§2º - O Presidente os submeterá à Assembleia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3º - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular with a star in the center and the text 'JUCEFJA' around it. Below the stamp, the number '1001-348' is handwritten.

- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º - Aprovada pela Assembleia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembleia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembleia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.

[Assinatura]
1003-3476

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembleia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembleia Geral.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembleia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º e 8º, §5º.

§2º - Obedecido o quorum especial, a Assembleia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3º - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembleia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º, e 8º, §5º.

§2º - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

[Handwritten signature and stamp]
RJRS-3478

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 - É Presidente de Honra da Fundação Getúlio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getúlio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getúlio Vargas.

Handwritten signature and the text "MPRJ 3486" with a large circle around it.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 subloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA PROTOCOLADO E DATA ADICIONADA
15687

20070201530268 10/12/2007
UND14158 Encl: 76,67 Adic: 15,94

Handwritten signature and the text "O Oficial".

Almir F. da Silva
Oficial Substituto





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL**

PORTARIA PF-SC

nº 67/2007

Ref. Procedimento MP RJ

2007.00102692

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

**DECLARATÓRIA DE
AUTORIZAÇÃO DE ATO**

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, por força do artigo 173 da Lei Complementar Estadual 106/2003 e nos artigos 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução FGI nº 68/79 bem como no artigo 7º da Resolução Complementar PF nº 186/5, da Promotoria de Justiça de Fundações, AUTORIZAR, por despacho extraído às fls 35v., do procedimento nº 2007.00102692, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a providenciar sua ALTERAÇÃO-ESTATUTÁRIA no RCPJ conforme minuta em anexo.

Após, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FICHEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROVEDORIA DE FUNDAÇÕES**

**Av. Marcella Câmara 186, 4ª andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20020-080
Tels.: 2550-7109, 2550-7311 FAX: 2224-5929**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob n° de matrícula 15.987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o n° 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de n°120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, e os últimos atos em 21/06/2022, dentre eles, ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF n° 441.982.057-87, com mandato até 30/04/2028. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, n° 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

Foder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fecolização Eletrônica
EDZW 71173 NZP

Consulte a validade do selo em:
https://www4.tj.jus.br/inf_cpoidetfaut.aspx

1202206231518440

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

Emol.: 114,72 Trib.: 45,12

VALIDO EM TODOS OS TRIBUNAIS E JUIZADOS DO RIO DE JANEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



3ºRTD RJ
Protocolo nº: 1218098
Data: 16/03/2026



3º Registro de Tributos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda nº 82, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulito Alves da Silva
Bater: Ricardo V.M. Argente
Sobre: Lúcia L.F. Rocha

ATO DECLARATÓRIO

Por este instrumento, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter técnico, científico e educativo, declarada de utilidade pública conforme Decreto Federal nº 82.474, de 23.10.78 e Decreto s/nº, de 27.05.92, sediada na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, atesto ter autorizado a participação da FGV, como líder do Consórcio Norte Azul, na Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024 para Seleção Pública de Parceiro Executor de Estudo Técnico voltado à implementação de Projeto do Planejamento Espacial Marinho - PEM na Região Marinha do Norte do Brasil, promovida por BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES acrescentando que esta autorização se deu em estrita obediência aos dispositivos estatutários aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2025

Assinado

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente



3º REGISTRO DE TRIBUTOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Rua de Quitanda 82, 3º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20.011-030
Tel: (21) 2214-1100/2214-3098 - CNPJ: 27.150.259/0001-75

Documento eletrônico e digitalizado em 16/03/2026
Protocolado no Livro 2455, Volume de Ordem 245784
em 16/03/2026

1. Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
2. Ricardo V.M. Argente - Substituto
3. Raulito Alves da Silva - Substituto
4. Raulito Alves da Silva - Substituto
5. Raulito Alves da Silva - Substituto
6. Raulito Alves da Silva - Substituto
7. Raulito Alves da Silva - Substituto
8. Raulito Alves da Silva - Substituto
9. Raulito Alves da Silva - Substituto
10. Raulito Alves da Silva - Substituto

Procurador - T/ERJ
Corregedor Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
SEYK 87085 MDN
Consulte a Validade do Selo Em
<https://www3.jfj.jus.br/selapublico>

D4Sign: b10cd27-a0b7-467b-a7d5-d7716bba366 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://sistema.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEED6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Ato declaratório - Licitação BNDES PEM NORTE
Código do documento b1ccdc27-e087-467a-a7d5-d2716bbaa16b



Assinaturas

- ☒ Luiz Carlos Guimarães Duque
luiz.duque@fgv.br
Assinou como testemunha
- ☒ Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento
- ☒ Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal1944@fgv.br
Assinou

2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.253/0001-71, Rua da Quitanda nº 52, 2º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Paulo Alves da Silva
Subst: Ricardo VJM Argente
Solicit: Lúcia L.T Rocha

Luiz Carlos Guimarães Duque

Thiago Antonio França Oliveira

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

19 Feb 2025, 10:56:16

Documento b1ccdc27-e087-467a-a7d5-d2716bbaa16b **criado** por SIMONE DOS SANTOS CARVALHO (353bc686-99aa-481d-a02e-2d5a87496c2b). Email: simone.carvalho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-02-19T10:56:16-03:00

19 Feb 2025, 10:58:33

Assinaturas **iniciadas** por SIMONE DOS SANTOS CARVALHO (353bc686-99aa-481d-a02e-2d5a87496c2b). Email: simone.carvalho@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-02-19T10:58:33-03:00

19 Feb 2025, 16:13:15

LUIZ CARLOS GUIMARAES DUQUE **Assinou como testemunha** (4cbbda6f-15c8-484f-b016-862a94f4248d) - Email: luiz.duque@fgv.br - IP: 177.26.253.153 (ip-177-26-253-153.user.vivozap.com.br porta: 58428) - Geolocalização: -23.562976287011434 -46.65390976748909 - Documento de identificação informado: 344.774.117-15 - DATE_ATOM: 2025-02-19T16:13:15-03:00

20 Feb 2025, 17:21:30

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 60244) - Geolocalização: -22.9412 -43.1796 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2025-02-20T17:21:30-03:00

20 Feb 2025, 17:54:25

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal1944@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 39114) - Geolocalização: -22.9412 -43.1796 - Documento de

identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2025-02-20T17:54:25-03:00

Hash do documento original:

(SHA256)12c631c00c154489019e4416d1e799d141b635c39d015f15f23e90344f09699f

(SHA512)3f582704702e719ce75199e47c1b95b74e3079ved012e31af824ad62e44c08c1ed0190603e590433008146ka3u712cw73Ttdk4210715e50c6eb84e64c52e57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3º Registro de Títulos e Documentos de Cidade de Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.258/0001-75, Rua de Orlândia Nº 62, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030
Oficial: Raulo Arios de Silva
Subst: Ricardo V.M. Argente
Subst: Lúcia L.T. Roche



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email: atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15.987 em 14/11/1986, o registro do estatuto social da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivada e averbada nesta última matrícula inúmeros atos, sendo em 10/12/2007 última reforma estatutária consolidada aprovada na ata da 61ª Ordinária da Assembleia Geral realizada em 26/04/2007, e os últimos atos em 21/06/2022, dentre eles, ata da 76ª AGO realizada em 28/04/2022, reeleição do Presidente – CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CPF nº 441.982.057-87, com mandato até 30/04/2028. A Fundação, constituída por prazo indeterminado, tem sede na Praia de Botafogo, nº 190, Edifício Luiz Simões Lopes, Rio de Janeiro/RJ. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Eu, Oficial, na mesma data subscrevo e assino.

Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - TJERJ
Conservatória Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDZW 71173 N2P
Consulte a validade do ato em:
https://www4.tjrj.jus.br/sela_cpf/default.aspx

1202206231518440

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

Emol.: 114,72 Trib.: 45,12

AAA 023789269

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEED6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 44/86

**ATA DA 76ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO GETULIO
VARGAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE
2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em sessão ordinária, no Edifício Luiz Simões Lopes, sede da Fundação Getulio Vargas, na Praia de Botafogo n. 190, nesta cidade do Rio de Janeiro, os membros da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Getulio Vargas, regularmente convocados na forma da lei e que assinam esta ata, para participarem da eleição para Presidente, Vice-Presidente e membros dos Conselhos Diretor e Curador da Fundação Getulio Vargas. Os membros representados por procurador encaminharam os instrumentos de mandato pertinentes, com firma reconhecida, documentos estes cujo arquivamento junto a esta ata foi determinado pelo Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal. **ABERTURA** - Às 17:30 horas, em segunda convocação, e após a leitura do Edital de Convocação para a Assembleia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal O Globo, no dia 18 de março de 2022, o Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal, deu por aberta a reunião, agradecendo expressamente aos presentes, e, em seguida, passou à eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e de membros dos Conselhos Diretor e Curador da Fundação Getulio Vargas. Para substituir o Dr. Luiz Chor, lamentavelmente falecido,

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

AAA023788096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

membro vogal do Conselho Curador, com mandato até 30 de abril de 2026, sugeriu o nome do Dr. Luiz Carlos Piva. Em substituição à vaga ocupada hoje pelo Banco *Credit Suisse*, que renunciou à vaga no Conselho Curador, 30 de abril de 2024, sugeriu o nome do Dr. Nilson Teixeira. Para a vaga de membro suplente do Conselho Diretor, antes ocupada pelo Dr. Eduardo Baptista Vianna, sugeriu o nome do Dr. José Carlos Schmidt Murta Ribeiro, hoje membro suplente do Conselho Curador, com o mandato proposto encerrando-se em 30 de abril de 2028. Em virtude do falecimento do Dr. Rui Barreto, cujo passamento foi igualmente lamentado pelo Sr. Presidente, que exerceria mandato no Conselho Curador até 30 de abril de 2026, sugeriu, para completar este mandato, o nome do Dr. Raphael Barreto. Sugeriu, em seguida, que a vaga surgida em virtude do falecimento do Dr. Armando Klabin, membro vogal do Conselho Diretor, e a quem o Presidente homenageou publicamente, seja ocupada pelo Dr. José Ermírio de Moraes Neto, hoje membro suplente do mesmo Conselho, com este mandato encerrando-se em 30 de abril de 2026. Para a vaga de membro suplente, com mandato até 30 de abril de 2023, antes ocupada pelo Dr. José Ermírio de Moraes Neto no Conselho Diretor, sugeriu o nome do Dr. Carlos Eduardo de Freitas, hoje membro do Conselho Curador. Propôs à Assembleia, por fim, até 30 de abril de 2028, sua recondução ao cargo de Presidente, bem como a recondução dos Drs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque aos cargos de Vice-Presidente. Para ocupar a Vice-Presidência vaga com a renúncia do Dr. Sérgio Franklin

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

AAA023788097

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEED6DC03C54EEFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Quintella, sugeriu o nome do Prof. Clovis José Daudt Darrigue de Faro. Em seguida, propôs a recondução do Conselheiro Antônio Monteiro de Castro, membro suplente do Conselho Diretor, para um novo mandato de 30 de abril de 2022 a 30 de abril de 2028. Esclareceu que as cinco vagas de membros do Conselho Curador não preenchidas na ocasião o serão oportunamente, em futura Assembleia. As sugestões foram aceitas por unanimidade. **ENCERRAMENTO** - O Sr. Presidente da Fundação Getulio Vargas, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal, agradeceu a participação dos presentes, externando sua plena confiança em uma atuação de todos em prol do Brasil, via o atingimento, pela Instituição, de seus objetivos estatutários. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

POR PROCURAÇÃO

1.	<i>Leal</i> (Carlos Ivan Simonsen Leal) assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 2 ao nº 53, <u>excluindo o de nº 03</u>
2.	Afonso Arinos de Mello Franco Neto
3.	Alain Florent Stempfer
4.	Alexandre Koch Torres de Assis
5.	Alzira Alves de Abreu
6.	Antonio Carlos Porto Gonçalves
7.	Armando Santos Moreira da Cunha

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

8.	Ary Oswaldo Mattos Filho
9.	Cesar Cunha Campos
10.	Domingo Zurron Ócio
11.	Edmundo Maia de Oliveira Ribeiro
12.	Fátima Bayma de Oliveira
13.	Francisco Oswaldo Neves Dornelles
14.	Istvan Karoly Kasznac
15.	Joaquim Francisco Alves
16.	José Cezar Castanhar
17.	José Julio de Almeida Senna
18.	Julian Alfonso Magalhães Chacel
19.	Luiz Carlos Merege
20.	Luiz Roberto do Nascimento Silva
21.	Marcelo Serfaty
22.	Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque
23.	Norman de Paula Arruda
24.	Ocário Defáveri
25.	Renato Fragelli Cardoso
26.	Reynaldo Magri
27.	Ricardo Simonsen
28.	Rubens Penha Cysne
29.	Sergio Ribeiro da Costa Werlang
30.	Uriel de Magalhães
31.	Ancar Assist. Médica Internacional
32.	Banco Bocon BBM S.A.

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

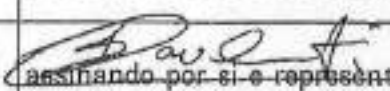
NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



33.	Banco Safra
34.	Crespi Administração e Participação Ltda
35.	Dedini S/A Indústrias de Base
36.	Fundação Antônio e Helena Zerrener
37.	IRB Brasil Resseguros S.A.
38.	Itautec S.A.
39.	Mahle Metal Leve S/A
40.	Pirelli S.A
41.	Prudential do Brasil Seguros de Vida S/A
42.	Rhodia Poliamida e Especialidades S.A
43.	Safra Corret. Val. Câmbio Ltda
44.	Saint-Gobain Canalização Ltda
45.	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construção Ltda
46.	SENAI - Serviço Nacional de Aprend. Industrial
47.	SESI - Serviço Social da Indústria
48.	Vicunha Têxtil S.A
49.	Vision Med. Assistência Médica Ltda
50.	Votorantim S.A.
51.	Governo do Estado de Pernambuco
52.	Governo do Estado de Santa Catarina
53.	Governo do Estado de Sergipe
54.	 (Bianor Szelza Cavalcanti) assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 55 ao nº 56
55.	Irapoan Cavalcanti de Lyra

Ato da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

56.	PBC Comunicação Ltda
57.	<i>[assinatura]</i> (Gilberto Duarte Prado) assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 58 ao nº —
58.	Castro Barros Advogados
59.	<i>[assinatura]</i> (Luiz Guilherme Schymyra) assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 60 ao nº 62
60.	José Luiz Miranda
61.	Oswaldo Antunes Maciel
62.	Piahy Participações Ltda
63.	<i>[assinatura]</i> (Clovis de Faro) assinando por si e representando, por procuração, os membros da Assembleia Geral relacionados abaixo, do nº 64 ao nº 66
64.	Alain Florent Stempfer
65.	Daniel Valente Dantas
66.	Eden Gonçalves de Oliveira
67.	
68.	
69.	
70.	
71.	

PRESENCAS:

1. Larissa Menezes AMBEV S.A.
2. Raquel Ribeiro Silva Winter BANCO BRADESCO S.A. <i>[assinatura]</i>

Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3. Raquel Ribeiro Silva Winter ATLANTICA COMPANHIA DE SEGUROS <i>Raquel R.S. Winter</i>
4. Raquel Ribeiro Silva Winter BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS <i>Raquel R.S. Winter</i>
5. Raquel Ribeiro Silva Winter BRADESCO SEGUROS S/A <i>Raquel R.S. Winter</i>
6. Sérgio C. Bernardo - INSS <i>S. Bernardo</i>
7. Harley Rafael Leopoldo - Governo do Estado do Mato Grosso <i>Rafael Leopoldo</i>
8. William Figueiredo - BRASKEN <i>W.F. 6.</i>
9. José Benito Priante Neto - CIA. DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ <i>J. Benito</i>

CRISTIANO BUNQUEFRANONETO

Carlos Alberto Pires Carvalho Albuquerque

Marcio João de Andrade Forjes

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capital do Rio de Janeiro
Rua Mélica, 148, 3ª andar, Centro
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Mat. 15887
202208101435450 21/06/2022
Emissão: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 81687 RPP
Consulte em <https://www.tjrr.jus.br/república>
Verifique autenticidade em cpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Ata da 76ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas, realizada em 28 de abril de 2022.

AAA023788102

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEED6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.724/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2008
NOME EMPRESARIAL ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIENCIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA GLORIA	NÚMERO 00122	COMPLEMENTO SAL 801 802
CEP 20.241-180	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SLI@SLICOASTAL.COM		TELEFONE (21) 3032-6700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2026 às 16:27:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA., ENVIRONPACT CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA, MARAÚ NAVEGAÇÃO LTDA, OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA., OCEANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA, UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA, AGRIEX AGENCIAMENTOS, AFRETAMENTOS E APOIO MARÍTIMO LTDA, SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA, ESTALEIRO FAROL DE SÃO TOMÉ LTDA , OCEANPACT TECH LTDA e AIUKÁ CONSULTORIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Ao décimo primeiro dia (11) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, comparecem, de um lado como Outorgantes e de outro lado como Outorgado:

I) OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 09.114.805/0001-30 e NIRE 333.0031011- 8, com sede na Rua da Glória, nº 122, Salas 801 e 802, 10 pavimento, salas 901e 902, 11 pavimento, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20241-180 e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente, Sr. **FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 1988103778, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitidopelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, ambos com endereço comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **II) ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.532.052/0001-13 e NIRE 33.2.1248434-3, com sedena Rua da Glória, nº 122, salas 901 e 902, Glória, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e suas filiais neste ato representada , neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Diretor Presidente, Sr. **ADRIANO RANIERI**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 53/86



CERVINHO VIANA, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38 e o Diretor Técnico, Sr. **PEDRO DE MORAES REGO MARTINS**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 10754443-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.272.567-07, ambos com endereço comercial à Rua da Glória, 122, salas 901 e 902, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180 **III) ENVIRONPACT CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.460.623/0001-09 e NIRE 33.2.1147455-7, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelos Sr. **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38; e **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, ambos com endereço comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **IV) OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.095.955/0001-63 e NIRE 33.2.1105134-6, com sede à Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.241-180, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelos Srs. Sr. **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38, e Sr. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, ambos com endereço comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **V) MARAU NAVEGAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.052.879/0001-37 e NIRE 33.2.1077792-1, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.241-180, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Sr. **FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 1988103778, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, com endereço

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 54/86



comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **VI) OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.546.717/0001-00 e NIRE 33.2.0924931-2, com sede na Rua da Glória, nº306, 1201(parte), Glória – CEP 20.241-180, Rio de Janeiro/RJ, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Sr. **FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 1988103778, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53 e Sr. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, ambos com endereço comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **VII) OCEANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 16.492.411/0001-81 e NIRE 33.210.910.884, com sede na Rua da Glória, nº 122, 10º andar, salas 801 e 802, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Sr. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51 e Sr. **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38, ambos com endereço profissional na Rua da Glória, nº 122, 10ª andar, Glória, CEP: 20.241-180, Rio de Janeiro/RJ, **VIII) UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.754.815/0001-17 e NIRE 33.2.0679631-2, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 344, salas 401, 402, 403 e 404 (parte), Glória, CEP 20241-180, e suas filiais, representada neste ato na forma do seu Contrato Social pelo Sr. **FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 1988103778, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, com endereço comercial à Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20241-180; **IX) AGRIEX AGENCIAMENTOS, AFRETAMENTOS E APOIO MARÍTIMO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.911.889/0001-45 e NIRE 33.2.0770380-6, com sede na Rua da Glória, 344, salas 401, 402, 403 e 404 (parte), Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20241-180 e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 55/86



Social pelo Sr. **FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 1988103778, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, com endereço comercial à Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20241-180; **X) SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua da Glória, nº 122, 10º andar, salas 801 e 802, Bairro da Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.241-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.724/0001-06 e NIRE 33213024001, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelos Srs. **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117-38; e **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.358.259-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180; **XI) ESTALEIRO FAROL DE SÃO TOMÉ LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Alcides Pereira, nº 1 (parte), Ilha da Conceição, CEP: 24.050-350 ("Sociedade"), inscrita no CNPJ sob o nº 53.200.104/0001-06 e NIRE 33.2.1299766-9, e suas filiais, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelos Srs. **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.358.259-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51 e Sr. **RICARDO LUTZ DA CUNHA E MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200250395-8, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 823.876.727-04, ambos com endereço comercial na Rua da Glória, 122, salas 801, 802, 901 e 902, 10º e 11º andares, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241-180; **XII) OCEANPACT TECH LTDA**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Rua Fernando de Souza Barros, nº 166, Cidade Universitária, CEP 21.941-857, inscrita no CNPJ sob o nº 57.278.379/0001-13 e NIRE 33.2.1350201-9 e suas filiais, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **MAURICIO MAURO ROCHA LATADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 06.364.902-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.904.027-68 e pelo Sr. **LEONARDO MARTINS BARREIRA**, brasileiro, vivendo em união estável, militar da Reserva da Marinha do Brasil, portador da carteira

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 56/86



de identidade nº 534.105-1, expedido pela Marinha do Brasil, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.396.957-06, ambos com endereço profissional na Rua da Glória, nº 122, 10ª andar, Glória, CEP: 20.241-180, Rio de Janeiro/RJ; **XIII) AIUKÁ CONSULTORIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Avenida do Trabalhador, nº 1799, Galpão 02, Glória, CEP 11.721-295, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.466/0001-52 e NIRE 35224094334, e suas filiais, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social pelos Srs. **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38; e **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.358.259-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180, daqui em diante, todas denominadas como “Outorgantes”; decidem constituir como seus bastantes procuradores para que possa representá-las e representar suas filiais: **GRUPO A – DIRETORES: ARTHUR OCTÁVIO DE AVILA KÓS FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 200491452- 1, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 908.536.107-97, com endereço eletrônico: arthur.kos@oceanpact.com; **ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117- 38, com endereço eletrônico: adriano.ranieri@environpact.com; **PEDRO DE MORAES REGO MARTINS**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 10754443-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.272.567-07, com endereço eletrônico: pedro.martins@environpact.com; **PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 2007112151 emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.158.997-05, com endereço eletrônico: pedro.perez@environpact.com; **ANA PAULA LOPES COELHO DE CASTRO LYRA**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora da carteira de identidade nº 13257209-0, inscrita no CPF sob o nº 058.469.817-80, com endereço eletrônico: ana.lyra@environpact.com; **LUIZ IZIDÓRIO SOARES PINTO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, oficial da marinha mercante, portador da carteira de identidade nº 10.380.347-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 57/86



CPF/ME sob o nº 051.562.757-70, com endereço eletrônico: luiz.izidorio@oceanpact.com; **DAVI JOAQUIM DE LIMA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do documento de identidade RG nº 0980091-2, expedido por Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 045553797-64, com endereço eletrônico: davi.lima@oceanpact.com; **FILIPE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.0103669669, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/IMF sob o n.0 079.046.587-63, com endereço eletrônico: filipe.lima@oceanpact.com; **FERNANDO BORENSZTEIN**, brasileiro, casado, engenheiro, diretor de novos negócios e sustentabilidade, portador da carteira de identidade nº 09993290-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.958.477-55, com endereço eletrônico: fernando.borensztein@oceanpact.com; **RICARDO LUTZ DA CUNHA E MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200250395-8, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 823.876.727-04, com endereço eletrônico: ricardo.menezes@oceanpact.com; **MARCELO CORTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 10639278-0, expedida pelo DENTRAN/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.409.896-80, com endereço eletrônico: marcelo.cortes@oceanpact.com; **HAROLDO NOGUEIRA SOLBERG**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 047932362-8 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 788.083.597-00, com endereço eletrônico: haroldo.solberg@oceanpact.com; **ERIK FABIAN GOMES CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 1274675, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.749.217-60, com endereço eletrônico: erik.cunha@oceanpact.com; **CARLOS FREDERICO FRIEDENBERG DE BRITO SILVA MARINS**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 12332448-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.322.817-86, com endereço eletrônico: fred.marins@oceanpact.com; **JOÃO VITOR FERNANDES SERRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 20.403.653-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 059.639.117-02, com endereço eletrônico: joao.serra@oceanpact.com; **THIAGO BORGES PAES DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 131.901, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 091.880.397-73, com endereço eletrônico:

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 58/86



thiago.paes@oceanpact.com; **EDUARDO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, emitido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, com endereço eletrônico: eduardo.toledo@oceanpact.com; todos com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **GRUPO B – FINANCEIRO GERAL: VITOR KUME**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 116005323, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.547.837-56, com endereço eletrônico: vitor.kume@oceanpact.com; **FABIO BEILDECK**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10771378-6, expedida por IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.547.187-59, com endereço eletrônico: fabio.beildeck@oceanpact.com; **DIEGO DUARTE DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 21671362-8, expedida por Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 107965837-81, com endereço eletrônico: diego.sousa@oceanpact.com; **FELIPE SOUZA GONÇALVES BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 20175194-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.675.127-75; **JESSICA TOLEDANO**, brasileira, economista, portadora do RG nº 23.487.872-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.552427-06, com endereço eletrônico: jessica.toledano@oceanpact.com; **VICTOR CORDEIRO DE MELLO PESSOA**, brasileiro, união estável, portador da identidade nº 10108258-4, inscrito no CPF sob o nº 026.009.107-35, com endereço eletrônico: victor.pessoa@oceanpact.com; **GRUPO B – FINANCEIRO GEOCIÊNCIAS: GUILHERME KONIG**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 280926866 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.842.187-38, com endereço eletrônico: guilherme.konig@oceanpact.com; **GRUPO C – RH E DEPARTAMENTO PESSOAL: ROBERTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente de RH, portadora de cédula de identidade nº 098754518, expedida pelo Detran RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.827.067-12, com endereço eletrônico: roberta.oliveira@oceanpact.com; **ROBSON JEAN NUNES CANELLAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 010.470.965-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 044.020.087-35; com endereço eletrônico: robson.canellas@oceanpact.com; **THAIANNY DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileira, casada, Gerente de RH, portadora da carteira de identidade RG nº 20560477-0, inscrita no CPF sob o nº 112.727.867-30; **GRUPO D – JURÍDICO: THIAGO BORGES PAES DE LIMA**,

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 59/86



brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 131.901, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 091.880.397-73, com endereço eletrônico: thiago.paes@oceanpact.com; **GRUPO E – QSMS: JOÃO VITOR CORRÊA DE MENDOÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 12467738-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.135.687-03, com endereço eletrônico: joao.mendonca@oceanpact.com; **LUCAS PAULO SILVA SEMITELA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 23086294-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.904.567-33, com endereço eletrônico: lucas.semitela@oceanpact.com e **ZIRALDO MORENO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade nº 020176616-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 098856987-60, com endereço eletrônico: ziraldo.santos@oceanpact.com; **GRUPO F – RELAÇÃO COM INVESTIDORES: BRUNO DE SEQUEIRA BATISTA NADER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11412013-2, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.598.187-40, com endereço eletrônico: bruno.nader@oceanpact.com; **GRUPO G - SEGUROS: ILANA NAJAR**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 20287328-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 054.729.747-55, com endereço eletrônico: ilana.najar@oceanpact.com; **GRUPO H - IMPORTAÇÃO: THAIS CORTI TAVARES**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20896397-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 107.292.177-44, com endereço eletrônico: thais.tavares@oceanpact.com; e **DIEGO DUARTE DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 21671362-8, expedida por Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 107965837-81, com endereço eletrônico: diego.sousa@oceanpact.com; **GRUPO I – NOVOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: LEONARDO SANT'ANNA ANTUNES MACIEL**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 12567863-1, expedido por IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.881.067-01, com endereço eletrônico: leonardo.maciel@oceanpact.com; **CHRISTINA MARIA ROMERO MACHADO PONZO**, brasileira, casada, analista de sistemas, portador do documento de identidade RG nº 06.803.994-0, expedido por DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o nº 832.370.627-15, com endereço eletrônico: christina.ponzo@oceanpact.com; **FERNANDO PEDRO FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 20.217.313-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.675.937-94, com endereço eletrônico:

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 60/86



fernando.franca@oceanpact.com; **CARLOS LEANDRO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 063.95138-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.294.827-91, com endereço eletrônico: carlos.leandro@oceanpact.com; **GRUPO J – SUSTENTABILIDADE: LETICIA MACHADO ASTURIANO MENDES**, brasileira, casada, comunicadora social, portadora da identidade nº 12081950-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 08304765713, com endereço eletrônico leticia.mendes@oceanpact.com; **AMANDINE MARIE-LOUISE CHEVÉ**, francesa, solteira, gerente de Novos Negócios, portadora do RNM nº V810663-C, expedido pela Polícia Federal, inscrita no CPF/MF nº 061.769.457-55, com endereço de e-mail: amandine.cheve@oceanpact.com; **GRUPO K - OPERACIONAL: EDUARDO ABREU DE SOUZA**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 1987100674, expedida pela CREA/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 070.716.448-61, com endereço de e-mail: eduardo.abreu@oceanpact.com; **CARLOS ROBERTO DE SANTANNA DOS REIS**, brasileiro, casado, gerente técnico, portador da carteira de identidade nº 05975009-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.011.007-87, com endereço de e-mail: carlos.reis@oceanpact.com; **DAIL FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05424185-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.491.747-00, com endereço de e-mail: dail.cardoso@oceanpact.com; **MARCELO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 07647528-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.508.557-39, com endereço de e-mail: marcelo.cardoso@oceanpact.com; **JORGE LUIZ ELIAS GERALDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08.367.348-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.941.457-73, com endereço eletrônico: jorge.elias@oceanpact.com; **ALESSANDRO SILVA MONTE**, brasileiro, casado, marítimo, portador da carteira de identidade nº 522616-3, emitida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/ME sob o nº 411.632.302-00, com endereço eletrônico: alessandro.monte@oceanpact.com; **JÚLIO CESAR DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador do documento de identidade CREA RJ no. 88102456-3, expedido por CREA_RJ, inscrito no CPF sob o nº 291.664.621-34, com endereço eletrônico: julio.souza@oceanpact.com; **RAFAEL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 42.501.243-8, inscrito no CPF sob o nº 354.340.618-37, com endereço eletrônico: rafael.barbosa@oceanpact.com; **EMILSON MUNIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 495.996, inscrito no CPF sob o nº

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 61/86



756.681.817-15 , com endereço eletrônico: emilson.freitas@oceanpact.com; **FÁBIO SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 05953109-5 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 863638917-87, com endereço eletrônico: fabio.ribeiro@oceanpact.com; **HENRIQUE DA CUNHA MARGEM**, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade RG nº 32708/02 (CRBIO), inscrito no CPF/MF sob o nº 081.929.427-67, com endereço eletrônico: henrique.margem@oceanpact.com; **MARCELO DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, gerente de frota, portador da carteira de identidade nº 12.936.693-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.817.397-37, com endereço eletrônico marcelo.fernandes@oceanpact.com; **LEANDRO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, marítimo, portador da carteira de identidade nº 300445475, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.621.488-00, com endereço eletrônico: leandro.martins@oceanpact.com; **IRLANA DE SOUZA AGUIAR PATROCÍNIO ROCHA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 13036267-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 105566277-41, com endereço eletrônico irlana.patrocinio@oceanpact.com; **RUBENS FELLIPE RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 7.213.437 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.958.676-82, com endereço eletrônico: rubens.gomes@oceanpact.com **GRUPO L - COMERCIAL: CARLOS FREDERICO FRIEDENBERG DE BRITO SILVA MARINS**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 12332448-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.322.817-86, com endereço eletrônico: fred.marins@oceanpact.com; **JOÃO VITOR FERNANDES SERRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 20.403.653-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 059.639.117-02, com endereço eletrônico: joao.serra@oceanpact.com; **BERNARDO CAMARA DE FARIAS SEEFELDER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 21.400.292-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 147.613.017- 59, com endereço eletrônico: bernardo.assis@oceanpact.com; **RENATA NAGAE**, brasileira, casada, bióloga, portador da carteira de identidade nº 20.977.732-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 124.197.987-16, com endereço eletrônico: renata.nagae@environpact.com; **ROBERTO GALLART DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do documento de identidade RG nº 113881700, inscrito no CPF sob o nº 053.875.697-79, com endereço eletrônico: roberto.junior@oceanpact.com; **GRUPO M – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS: DIEGO**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





DUARTE DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 21671362-8, expedida por Detran RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 107965837-81, com endereço eletrônico: diego.sousa@oceanpact.com; **FERNANDA SILVA PEREIRA**, brasileira casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 21737852-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 15424376797, com endereço eletrônico: fernanda.pereira@oceanpact.com e **RENATO ARCHANJO VIDAL**, brasileiro casado, gerente de logística, portadora da carteira de identidade nº 114628745, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 087.687.807-96, com endereço eletrônico: renato.vidal@oceanpact.com; **GRUPO N - ADMINISTRATIVO: ERLANE ORPHAO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 06.547.993-3, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 773.334.387-91, com endereço eletrônico: erlane.orphao@oceanpact.com e **ROBERTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente de RH, portadora da cédula de identidade nº 098754518, expedida pelo Detran RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 074.827.067-12, com endereço eletrônico: roberta.oliveira@oceanpact.com; **GRUPO O – COMPLIANCE: NATALIA DE MENEZES FONSECA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 142.067, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.066.257-99; com endereço eletrônico: natalia.fonseca@oceanpact.com; **OS PROCURADORES DO GRUPO A – DIRETORES, NO ÂMBITO DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE NEGÓCIO E SEGMENTO, PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO A – DIRETORES** representar perante quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, inclusive, mas não taxativamente, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), Banco do Brasil (“BB”), Caixa Econômica Federal (“CEF”), Banco Central do Brasil (“BACEN”), XP Investimentos (“XP”), Banco Bradesco (“Bradesco”), Itaú Unibanco (“Itaú”), Santander (“Santander”), Banco ABC Brasil (“ABC”) e todos os outros bancos autorizados a funcionar pelo BACEN, podendo requerer informações, inclusive aquelas protegidas pelo sigilo bancário, habilitar internet banking, bem como autorizar o acesso de operadores aos sistemas bancários; firmar, aditar e rescindir contratos de swap/termo de moeda, derivativos, mútuos, contratos financeiros e contratos de câmbio, requisitar talonários de cheque, extratos e saldos, emitir, assinar e endossar cheques, inclusive para saques, efetuar pagamentos e depósitos, autorizar débitos e transferência de valores, dar instruções

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 63/86



de cobrança, protestar títulos e cheques, bem como aceitar e receber valores de títulos de crédito, conceder ou contrair empréstimos, créditos ou financiamentos, assinar letras de câmbio e duplicata, dar aceite em duplicatas, contratar serviços bancários de qualquer natureza, assinatura de cartas, correspondências, notificações, formulários cadastrais, formulários de solicitação de crédito independentemente de seu valor, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros atos de simples rotina, assinar contratos de arrendamento mercantil e borderôs para descontos de cheques e duplicatas, assinar notas promissórias dos respectivos contratos e borderôs, assinar instrumentos de constituição de garantia, penhora, títulos e/ou direitos creditórios e/ou cheques de emissão de terceiro e/ou notas promissórias de emissão de terceiros e/ou aplicações financeiras, constituir ônus e garantias sobre bens móveis e/ou imóveis da Outorgante em benefício de operações contratadas pelas mesmas ou por quaisquer de suas controladas, assinar cédulas de crédito bancário ou instrumentos de cessão fiduciária de títulos e/ou direitos na qualidade de cedente, requerer cartão magnético e cadastrar senha para sua utilização, prestar aval e fiança em operações de crédito junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecer cláusulas e assinar escrituras públicas de constituição de alienação fiduciária e hipoteca sobre bens móveis e imóveis da Outorgante, passar recibos e dar quitação, receber quantias devidas à Outorgante, por meio de contas bancárias de titularidade da respectiva Outorgante, podendo praticar todos os atos necessários relacionados a gestão dos assuntos financeiros e bancários da Outorgante, incluindo participação em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), representar a Outorgante e suas filiais perante corretoras de seguros, seguradoras, reguladoras de sinistros e peritos, SUSEP ("Superintendência de Seguros Privados"), Associações, Órgãos Governamentais, sejam das esferas estaduais, municipais ou federal, podendo para tanto, assinar, requisitar e preencher formulários, requerimentos e declarações, podendo, ainda, liquidar, solicitar e negar qualquer recebimento do que couber relativamente aos seguros cobertos à Outorgante, bem como juntar documentos, fazer provas e requerer o que for necessário em relação aos benefícios da Outorgante, além de poder dar quitação e contestar laudos. Podendo, além, assinar endossos e apólices de seguro, representar a Outorgante e suas filiais em todo território nacional perante Entes Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, Fundações, Empresas

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Públicas, Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras e Repartições Públicas em geral, em especial, mas não exclusivamente: Ministério da Economia/Fazenda, Secretarias e Delegacias do Trabalho, Secretarias de Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Corpo de Bombeiros Militar ("CBM") de todos os estados da República Federativa do Brasil, Vigilância Sanitária, Conselhos Regionais, Superintendências de Patrimônio, Cartórios em geral, tais como de Notas, Registro Geral de Imóveis ("RGI") ou títulos e documentos ("RTD"), Cartório Marítimo, Juntas Comerciais e Departamento de Trânsito ("DETRAN") de todos os estados da República Federativa do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito ("DENATRAN"), Circunscrição Regional de Trânsito ("CIRETRAN"), Concessionárias de Serviços Públicos em geral, Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI"), Faculdades Públicas ou Privadas e Associações, podendo assinar o que necessário for, dar entrada, retirar, requerer e recusar documentos, tomar ciência, e fazer requerimentos em processos administrativos, receber intimações, notificações e citações, e ainda atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estadual e municipal, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações e requerer certidões. Poderá também representar a Outorgante perante clientes, fornecedores, pessoas físicas e jurídicas de Direito Público ou Privado, podendo apresentar e desenvolver novas tecnologias, marcas, patentes, projetos e demais assuntos relacionados à operação e novos negócios da Outorgante, bem como, assinar contratos de Non- disclosure Agreement, Memorandos de Entendimento, Contratos de Parcerias, Contratos de Licença de uso ou qualquer outro contrato de Marcas, Patentes, Desenhos industriais e fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação. Representar a Outorgante e suas filiais perante fornecedores, podendo para tanto, realizar visitas, peticionar, receber, assinar e emitir cartas, declarações, requerer autorizações, cumprir exigências, solicitar e prestar informações, bem como celebrar contratos de locação e sublocação de veículos e equipamentos, locação de imóveis, contratos de comodato e contratos de serviços. Podendo também representar a Outorgante e suas filiais perante fornecedores e clientes, no Brasil ou no Exterior, podendo para tanto, realizar visitas, receber,

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEFFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





assinar, emitir cartas, declarações, formulários e relatórios, apresentar propostas comerciais no que diz respeito a licitações ou similares de caráter público ou privado, negociar valores, realizar lances, recusar e aceitar propostas, podendo para tanto, entregar, solicitar, revisar e recusar documentações, cumprir exigências, assinar documentos relacionados ao referido processo, incluindo, mas não se limitando a declarações, atestados, atas, cartas e declarações, requerer dados e informações, bem como assinar Cartas de Intenções, Memorandos de Entendimentos, Non-disclosure Agreement, Acordos Comerciais e Contratos de Serviço. Poderá, ainda, representar a Outorgante e suas filiais perante concessionárias de serviços públicos e similares, incluindo mas não estando limitado à Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (“CEDAE”), Light S.A, Ampla Energia e Serviços S.A (“AMPLA”) e Enel S.A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“Correios”) e sua agência fraqueada D R Comercial Ltda, podendo, para tanto, requerer, protocolar, retirar e assinar documentos, protocolos, fichas, formulários e similares, dar início, assisitr processos, replicar, treplicar, transigir, solicitar trocar de titularidade, promover cadastros, registros, assinar, dar entrada, retirar e passar recibos em documentos e certidões, podendo, para tanto, negociar prazos, taxas, formas de pagamento, dar início e acompanhar procedimentos, encaminhar declarações, juntar e retirar documentos, representar perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (“CBMRJ”) com fins específicos de legalização de projeto (laudo de exigência) e/ou das instalações (Certificado de Aprovação), podendo para tanto assinar projetos, documentos e Anotação de Responsabilidade Técnica (“ART”), requerer protocolos, retificar ou ratificar informações, prestar esclarecimentos ao referido órgão, e tudo mais necessário ao desempenho do mandato. **OS PROCURADORES DO GRUPO B - FINANCEIRO PODERÃO EM RELAÇÃO A TODOS OS OUTORGANTES, E OS PROCURADORES DO GRUPO B – FINANCEIRO GEOCIÊNCIAS PODERÃO EM RELAÇÃO À OECANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA, ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes e suas filiais perante quaisquer instituições financeiras, no Brasil ou no Exterior, para assinatura de cartas, correspondências, notificações, formulários cadastrais, formulários de solicitação de crédito independentemente de seu valor, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros atos de simples rotina e **SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO B – FINANCEIRO OU GRUPO B – FINANCEIRO GEOCIÊNCIAS OU EM CONJUNTO COM UM DOS**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEFFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 66/86



DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES, representar as Outorgantes perante quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, inclusive, mas não taxativamente, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“*BNDES*”), Banco do Brasil (“*BB*”), Caixa Econômica Federal (“*CEF*”), Banco Central do Brasil (“*BACEN*”), XP Investimentos (“*XP*”), Banco Bradesco (“*Bradesco*”), Itaú Unibanco (“*Itau*”), Santander (“*Santander*”), Banco ABC Brasil (“*ABC*”) e todos os outros bancos autorizados a funcionar pelo BACEN, podendo requerer informações, inclusive aquelas protegidas pelo sigilo bancário, habilitar internet banking, bem como autorizar o acesso de operadores aos sistemas bancários; firmar, aditar e rescindir contratos de swap/termo de moeda, derivativos, mútuos, contratos financeiros e contratos de câmbio, requisitar talonários de cheque, extratos e saldos, emitir, assinar e endossar cheques, inclusive para saques, efetuar pagamentos e depósitos, autorizar débitos e transferência de valores, dar instruções de cobrança, protestar títulos e cheques, bem como aceitar e receber valores de títulos de crédito, conceder ou contrair empréstimos, créditos ou financiamentos, assinar letras de câmbio e duplicata, dar aceite em duplicatas, contratar serviços bancários de qualquer natureza, assinar contratos de arrendamento mercantil e borderôs paradescontos de cheques e duplicatas, assinar notas promissórias dos respectivos contratos e borderôs, assinar instrumentos de constituição de garantia, penhor, títulos e/ou direitos creditórios e/ou cheques de emissão de terceiro e/ou notas promissórias de emissão de terceiros e/ou aplicações financeiras, constituir ônus garantias sobre bens móveis e/ou imóveis das Outorgantes em benefício de operações contratadas pelas mesmas ou por quaisquer de suas controladas, assinar cédulas de crédito bancário ou instrumentos de cessão fiduciária de títulos e/ou direitos na qualidade de cedente, requerer cartão magnético e cadastrar senha para sua utilização, prestar aval e fiança em operações de crédito junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecer cláusulas e assinar escrituras públicas de constituição de alienação fiduciária e hipoteca sobre bens móveis e imóveis das Outorgantes, passar recibos e dar quitação, receber quantias devidas às Outorgantes, por meio de contas bancárias de titularidade das respectivas Outorgantes, podendo praticar todos os atos necessários relacionados a gestão dos assuntos financeiros e bancários das outorgantes, incluindo participação em Assembleia Geral de Debenturistas (“*AGD*”), enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel desempenho dos poderes conferidos. **OS**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEFFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





PROCURADORES DO GRUPO C – RH E DEPARTAMENTO PESSOAL, PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO C – RH E DEPARTAMENTO PESSOAL OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES, representar as Outorgantes e suas filiais perante o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (“CIAGA”), Centro de Instrução Almirante Braz Aguiar (“CIABA”), Capitânicas dos Portos de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, empresas de treinamentos credenciadas pela Marinha do Brasil, empresas de treinamento em geral, podendo, para tanto encaminhar marítimos e demais colaboradores para treinamentos do Programa do Ensino Profissional Marítimo (“PREPOM”), Programa do Ensino Profissional Marítimo – Atividades Correlatas (“PREPOM-AC”), encaminhar correspondências direcionando Marítimos para renovação de documentos, assinar convênios com o CIAGA, CIABA e demais Capitânicas dos Portos para recrutamento de praticantes, podendo, ainda, representar as Outorgantes perante as operadoras de planos de saúde e odontológico, corretoras de seguro de vida e previdência privada, administradoras de benefícios como vale alimentação, refeição e benefícios flexíveis, universidades públicas e privadas, Ministério do Trabalho e Previdência (“MTP”), Secretarias e Delegacias do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), Agências da Caixa Econômica Federal (“CEF”), pessoas físicas, pessoas jurídicas de Direito Público e Privado, Sociedades de Economia Mista, Sindicatos e Entidades de Classes, Entes Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias, Fundações, Secretarias e Repartições Públicas em geral, podendo para tanto, contratar e dispensar funcionários, menores aprendizes e estagiários, fixar e alterar ordenados, assinar contratos de trabalho de qualquer natureza, assinar rescisão de contrato de trabalho, assinar contratos de concessões de ações restritas, contratos/termos de estágio, contratos de jovem aprendiz e homologação de rescisão de contratos de trabalho, firmar convênios para desenvolvimento profissional e/ou em benefício de funcionários, tais como cursos profissionalizantes, academias, restaurantes, propostas comerciais de consultoria, e etc, anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (“CTPS”) dos empregados das Outorgantes tanto para o processo de admissão, quanto para o processo de demissão, assinar acordos coletivos de trabalho (“CCT”), assinar e preencher termos, formulários, requerimentos e declarações referente a todo e quaisquer serviços prestados pelas operadoras de planos de saúde, plano odontológico, corretoras de seguro de vida, administradora

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 68/86



de benefícios de vale alimentação e refeição, empresas de alimentação vinculadas ao PAT, solicitar acesso de médico específico à informações médico-hospitalares de seus funcionários e dependentes, podendo, ainda, assinar o que necessário for, dare entrada, retirar, requerer e recusar documentos, tomar ciência, firmar compromissos, fazer requerimentos em processos administrativos, receber intimações, notificações e citações, e ainda requerer certidões, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **O PROCURADOR DO GRUPO D - JURÍDICO, PODERÁ, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTÁTUTÁRIO/ADMINISTRADOR** representar as Outorgantes e suas filiais perante o Tribunal Marítimo, Agência de Transportes Aquaviários (“*ANTAQ*”), qualquer Capitania dos Portos do País, Procuradoria Especial da Marinha, Delegacia dos Portos, Departamento de Portos e Costas, assim como qualquer outro órgão e/ou agência relacionado à Autoridade Marítima brasileira, de toda e quaisquer embarcações de posse e/ou propriedade da outorgante, à Força Aérea Brasileira (FAB), à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ao CREA-RJ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro e à Sociedade Classificadora Det Norske Veritas, para tratar dos processos administrativos relacionados ao registro na ANAC do helideque, podendo para tanto, assinar cartas, declarações e documentos, obter vista e obter cópia de todo e qualquer tipo de documento, elaborar pedidos e requerer informações, assinar termos de recebimento de embarcações; perante todase quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartórios de Protestos de Letras e Títulos, Cartório de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos (“*RGI*” e “*RTD*”), Instituto Nacional do Seguro Social (“*INSS*”), Sindicatos e Entidades de Classes, Junta Comercial de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Receita Federal do Brasil (“*RFB*”), Secretaria da Fazenda Estadual (“*SEFAZ*”), Prefeituras de todas as cidades da unidade Federativa do Brasil e suas Secretarias, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Auditores Externos; perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (“*INPI*”), Associações Públicas e Privadas e Instituições de Mercado, podendo para tanto protocolar petições, requerer registros de marcas e patentes, oferecer oposições, protocolar pedido de nulidade administrativa (“*PAD*”), assinar cartas, declarações e documentos, obter vista e obter cópia de todo e qualquer tipo de documento, elaborar pedidos e requerer informações; perante Ministérios, Ministério

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 69/86



Público do Estado e Ministério Público Federal em suas diferentes áreas e esferas, Agências, concessionárias de serviços públicos, Delegacias de Polícia, Departamento de Trânsito (“DETRAN”), Conselho Nacional de Trânsito (“CONTRAN”) e demais órgãos ou departamentos de trânsito em geral, associações e entidades de classe e Ministério da Justiça e Segurança Pública e sua Coordenação Geral de Imigração – MJSP; Polícia Federal em todas as suas Superintendências, Delegacia e Subdelegacias, Ministério das Relações Exteriores e suas Representações Consulares no exterior; Representações Consulares no Brasil de outros Países, em especial, mas não se limitando, requerer quaisquer tipos de vistos de trabalho e residência, descritos na nova lei de migração nº 13.445/2017, decreto regulamentador nº 9.199/2017 e Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração, para todos e quaisquer expatriados que as outorgantes necessite trazer para o Brasil, podendo assim, dar entrada em processos, juntar documentos, cumprir exigência, retirar documentos, retirar Carteiras de Identidades de Estrangeiros chamados pela outorgante, apresentar pedidos de reconsideração e recursos, representar junto à fornecedores e prestadores de serviços, podendo para tanto, assinar quaisquer documentos relacionados ao referido processo de contratação, incluindo, mas não se limitando, declarações, atestados, atas, cartas, declarações, requerer dados e informações, assinar notificações, cartas e formulários, podendo, ainda, com poderes da cláusula “AD JUDICIA e ET EXTRA” para o foro em geral, inclusive os especiais, nomear preposto, ajuizar todo e qualquer tipo de demanda judicial, notificar, receber notificações, citações e intimações, desistir, contestar, impugnar, interpor recursos, transigir e firmar compromisso, entabular acordos judiciais ou extrajudiciais, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito sobre o que se funda a ação, proceder com o levantamento de alvarás/mandados de pagamento, defendendo a outorgante em qualquer processo administrativo ou contencioso, em qualquer Tribunal do país, em qualquer instância ou grau de jurisdição, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **OS PROCURADORES DO GRUPO E - QSMS, PODERÃO, ISOLADAMENTE, OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO E – QSMS OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES**, representar as Outorgantes e suas filiais na qualidade de responsável pela área de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (“QSMS”), sendo responsável por todo e qualquer assunto relacionada a área de QSMS, incluindo mas não se limitando, ao sistema de gestão integrado de qualidade, saúde,

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 70/86



segurança do trabalho e meio ambiente das OUTORGANTES, pelo acompanhamento das certificações e auditorias, pela realização de reuniões de qualidade e SMS com Clientes, pelo cumprimento da legislação e exigências contratuais referentes à segurança e meio ambiente e pela estruturação, desenvolvimento e administração de projetos ambientais; representar as Outorgantes perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, fazendárias ou não, autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, conselhos regionais e federais, podendo para tanto, (a) fazer inscrições, assinar manifestações de interesse, propostas, petições, requerimentos e formulários; (b) verificar o andamento de processos; (c) atender exigências fiscais; (d) juntar e retirar documentos; (e) assinar pedidos de compras; (f) celebrar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de prestação de serviços; (g) acordos de confidencialidade, bem como firmar compromissos; memorandos de entendimento; manifestações de interesse na elaboração de estudos e cartas de intenção de fornecimento, ajustando condições, preços e prazos, enfim, tudo praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **O PROCURADOR DO GRUPO F – RELAÇÃO COM INVESTIDORES, PODERÁ ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTÁTUÁRIO/ADMINISTRADOR** representar as Outorgantes e suas filiais perante quaisquer instituições financeiras para assinatura de cartas, correspondências, notificações, formulários cadastrais e outros atos de simples rotina, representar perante a B3 - Brasil, Bolsa e Balcão, CVM (“Comissão de Valores Mobiliários”), acionistas/sócios, Agentes Fiduciários, Debenturistas, Bancos de Investimentos, Instituições Custodiantes, Agentes de Cálculo, Administradores e Gestores de Fundos, Fornecedores e Clientes da Companhia, Associações de Companhia de Capital Aberto, Associações de Executivos e quaisquer outras associações que defendam os interesses da Companhia e de seus executivos, podendo para tanto, solicitar, requisitar, preencher e assinar formulários, requerimentos, declarações e acordos junto às referidas entidades e pessoas, podendo, ainda, requerer informações, bem como assinar contratos de prestação de serviços, praticando todos os atos necessários relacionados a gestão dos assuntos de interesse das outorgantes, incluindo participação em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizar a transferência de ações no Mercado de Balcão para os Conselheiros, inclusive, porém não limitando, assinar formulários, e praticar todos os atos necessários para efetuar tais transferências. **A PROCURADORA DO GRUPO G - SEGUROS**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 71/86



PODERÁ, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR

ESTATUTÁRIO/ADMINISTRADOR, representar as Outorgantes e suas filiais perante corretoras de seguros, seguradoras, reguladoras de sinistros e peritos, SUSEP(“Superintendência de Seguros Privados”), Associações, Órgãos Governamentais, sejam das esferas estaduais, municipais ou federal, podendo para tanto, assinar, requisitar e preencher formulários, requerimentos e declarações, podendo, ainda, liquidar, solicitar e negar qualquer recebimento do que couber relativamente aos seguros cobertos às Outorgantes, bem como juntar documentos, fazer provas e requerer o que for necessário em relação aos benefícios das Outorgantes, além de poder dar quitação e contestar laudos. Podendo, por fim, assinar endossos e apólices de seguro. **OS**

PROCURADORES DO GRUPO H - IMPORTAÇÃO PODERÃO, ISOLADAMENTE, OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO H – IMPORTAÇÃO OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES, A PRATICAR OS SEGUINTE ATOS: (i)

preparação, entrada e acompanhamento da tramitação e apresentação de documentos relativos ao despacho aduaneiro; (ii) subscrição de documentos relativos ao despacho aduaneiro, inclusive termos de responsabilidade; (iii) ciência e recebimento de intimações, de notificações, de autos de infração, de despachos, de decisões e de outros atos e termos processuais relacionados com o procedimento de despacho aduaneiro; (iv) acompanhamento da verificação da mercadoria na conferência aduaneira, inclusive da retirada de amostras para assistência técnica e perícia; (v) recebimento de mercadorias desembaraçadas; (vi) Requerer e subscrever Termo de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, ou pedidos de restituição de indébito ou de compensação referido no §2º, do art. 808 do Decreto 6.759. Representar a Outorgante para Habilitação no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX – de Importação e Exportação, MANTRA e SISCARGA; Representar a outorgante perante as empresas permissionárias de estabelecimentos com os Recintos Alfandegários, podendo assinar e processar na condição de habilitadoas Declarações de Trânsito Aduaneiro – DTA, bem como todos os expedientes necessários ao depósito de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, inclusive Despachos Aduaneiros de Admissão e ou nacionalização para consumo total ou parcial, Além do Certificado ou conhecimento de depósito de emissão automática pela permissionária; Representar a outorgante perante o Ministério dos Transportes (Em especial o Departamento do Fundo da Marinha Mercante – DEFMM e seus órgãos), podendo exercer as atividades relacionadas

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





com a liberação de conhecimento de embarque e arrecadação de adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante –AFRMM, podendo inclusive, subscrever termo de responsabilidade, em garantia ao seu pagamento, assinar requerimentos, pedidos de restituição de indébito. Habilitar, atualizar e excluir do Sistema Eletrônico de Arrecadação do AFRMM os outorgados que constam nesta procuração; Representar a Outorgante perante os Ministérios (Aeronáutica, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Cultura, Defesa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Educação, Esporte, Exército, Fazenda, Marinha, Meio Ambiente, Minas e Energia, Saúde) e seus respectivos órgãos executores da administração pública federal; Representar a Outorgante perante aos órgãos gestores (Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, Secretaria da Receita Federal – SRF, Banco Central do Brasil – BACEN), e seus respectivos órgãos executores da administração pública federal; Representar a outorgante perante os órgãos anuentes (ANCINE, ANEEL, ANP, ANTAQ, ANVISA, BB, CNEN, COMEX, COTAC, DECEX, DFPC, DNC, DNPM, DPF, ECT, IBAMA, IBPC, INMETRO, MAPA, MCT, SAE/RJ, SPB, SUFRAMA, DFA); Representar a Outorgante perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ, bem como seus postos de fiscalizações e coletorias; Representar a outorgante perante todas as unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos assuntos de competência do exercício da atividade de despachante aduaneiro, em especial as relacionadas com o REPETRO-SPED, bem como apresentar requerimento de habilitação ao REPETRO, tomar ciência de intimações e apresentar recursos; Apresentar impugnações e tomar ciência de Autos de Infração lavrados pela Receita Federal do Brasil – RFB. **OS PROCURADORES DO GRUPO I – NOVOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO I – NOVOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO/ADMINISTRADOR,** representar as outorgantes e suas filiais em todo território nacional perante Entes Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras e Repartições Públicas em geral, em especial, mas não exclusivamente: Ministério da Economia/Fazenda, Secretarias e Delegacias do Trabalho, Secretarias de Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Corpo de Bombeiros Militar (“CBM”) de todos os estados da República Federativa do Brasil, Vigilância Sanitária, Conselhos Regionais, Superintendências de Patrimônio,

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 73/86



Cartórios em geral, tais como de Notas, Registro Geral de Imóveis (“RGI”) ou títulos e documentos (“RTD”), Cartório Marítimo, Juntas Comerciais e Departamento de Trânsito (“DETRAN”) de todos os estados da República Federativa do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito (“DENATRAN”), Circunscrição Regional de Trânsito (“CIRETRAN”), Concessionárias de Serviços Públicos em geral, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), Faculdades Públicas ou Privadas e Associações, podendo assinar o que necessário for, dar entrada, retirar, requerer e recusar documentos, tomar ciência, e fazer requerimentos em processos administrativos, receber intimações, notificações e citações, e ainda atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estadual e municipal, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações e requerer certidões. Poderá também representar as Outorgantes perante clientes, fornecedores, pessoas físicas e jurídicas de Direito Público ou Privado, podendo apresentar e desenvolver novas tecnologias, marcas, patentes, projetos e demais assuntos relacionados à operação e novos negócios das Outorgantes, bem como, assinar contratos de *Non-disclosure Agreement*, Memorandos de entendimento, Contratos de Parcerias, Contratos de Licença de uso ou qualquer outro contrato de Marcas, Patentes, Desenhos industriais e fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação. **OS PROCURADORES DO GRUPO J – SUSTENTABILIDADE PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO J – SUSTENTABILIDADE OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO/ADMINISTRADOR,** representar as outorgantes e suas filiais em todo território nacional perante Entes Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras e Repartições Públicas em geral, em especial, mas não exclusivamente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Corpo de Bombeiros Militar (“CBM”) de todos os estados da República Federativa do Brasil, Vigilância Sanitária, Conselhos Regionais, Superintendências de Patrimônio, Cartórios em geral, tais como de Notas, Registro Geral de Imóveis (“RGI”) ou títulos e documentos (“RTD”), Cartório Marítimo, Concessionárias de Serviços Públicos em geral, Faculdades Públicas ou Privadas e Associações, podendo assinar o que necessário for, dar entrada, retirar, requerer e recusar documentos, tomar ciência, e fazer

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 74/86



requerimentos em processos administrativos, receber intimações, notificações e citações, e ainda atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estadual e municipal, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações e requerer certidões. Poderá também representar as Outorgantes perante clientes, fornecedores, pessoas físicas e jurídicas de Direito Público ou Privado, podendo apresentar e desenvolver novas soluções e projetos, bem como demais assuntos relacionados à da Sustentabilidade das Outorgantes, bem como, assinar contratos de *Non-disclosure Agreement*, Memorandos de entendimento, Contratos de Parcerias. **OS PROCURADORES DO GRUPO K - OPERACIONAL, ISOLADAMENTE, OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO K - OPERACIONAL OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES, PODERÃO, NOS TERMOS DOS ATOS CONSTITUTIVOS DAS OUTORGANTES,** representar as Outorgantes e suas filiais perante fornecedores, podendo para tanto, realizar visitas, peticionar, receber, assinar e emitir cartas, declarações, requerer autorizações, cumprir exigências, solicitar e prestar informações, bem como celebrar contratos de locação e sublocação de veículos e equipamentos, locação de imóveis, contratos de afretamento de embarcações de pequeno porte, contratos de comodato e contratos de serviços portuários e serviços relacionados à área de logística, bem como, representara Companhia perante a Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e Delegacias da Capitania dos Portos de qualquer Estado da República Federativa do Brasil, Tribunal Marítimo, Receita Federal do Brasil, Secretárias do Governo Municipal, Estadual ou Federal ou qualquer autoridade marítima e, ainda, representar as Outorgantes perante CIAGA, CIABA, empresas de treinamentos credenciadas pela Marinha do Brasil, empresas de treinamento em geral, podendo, para tanto encaminhar marítimos e demais colaboradores para treinamentos do Programa do Ensino Profissional Marítimo (“PREPOM”), Programa do Ensino Profissional Marítimo – Atividades Correlatas (“PREPOM-AC”), encaminhar correspondências direcionando Marítimos para renovação de documentos, assinar convênios com o CIAGA, CIABA e demais Capitania dos Portos para recrutamento de praticantes, representar as outorgantes perante à Polícia Federal em todas as suas Superintendências, Delegacia e Subdelegacias, Ministério das Relações Exteriores e suas Representações Consulares no exterior;

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 75/86



Representações Consulares no Brasil de outros Países, em especial, mas não se limitando, requerer quaisquer tipos de vistos de trabalho e residência, descritos na nova lei de migração nº 13.445/2017, decreto regulamentador nº 9.199/2017 e Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração, para todos e quaisquer expatriados que as outorgantes necessite trazer para o Brasil, podendo assim, dar entrada em processos, juntar documentos, cumprir exigência, retirar documentos, retirar Carteiras de Identidades de Estrangeiros chamados pela outorgante, apresentar pedidos de reconsideração e recursos, representar junto à fornecedores e prestadores de serviços, podendo para tanto, assinar quaisquer documentos relacionados ao referido processo de contratação, incluindo, mas não se limitando, declarações, atestados, atas, cartas, declarações, requerer dados e informações, assinar notificações, cartas e formulários. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **OS PROCURADORES DO GRUPO L – COMERCIAL, PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR DO GRUPO L – COMERCIAL OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES**, representar as Outorgantes e suas filiais perante fornecedores e clientes, no Brasil ou no Exterior, podendo para tanto, realizar visitas, receber, assinar, emitir cartas, declarações, formulários e relatórios, apresentar propostas comerciais no que diz respeito a licitações ou similares de caráter público ou privado, negociar valores, realizar lances, recusar e aceitar propostas, podendo para tanto, entregar, solicitar, revisar e recusar documentações, cumprir exigências, assinar documentos relacionados ao referido processo, incluindo, mas não se limitando a declarações, atestados, atas, cartas e declarações, requerer dados e informações, bem como assinar Cartas de Intenções, Memorandos de Entendimentos, Non-disclosure Agreement e acordos comerciais, representar as outorgantes perante a Polícia Federal em todas as suas Superintendências, Delegacia e Subdelegacias, Ministério das Relações Exteriores e suas Representações Consulares no exterior; Representações Consulares no Brasil de outros Países, em especial, mas não se limitando, requerer quaisquer tipos de vistos de trabalho e residência, descritos na nova lei de migração nº 13.445/2017, decreto regulamentador nº 9.199/2017 e Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração, para todos e quaisquer expatriados que as outorgantes necessite trazer para o Brasil, podendo assim, dar entrada em processos, juntar documentos, cumprir exigência, retirar documentos, retirar Carteiras de Identidades de Estrangeiros chamados pela outorgante, apresentar pedidos de reconsideração e

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





recursos, representar junto à fornecedores e prestadores de serviços, podendo para tanto, assinar quaisquer documentos relacionados ao referidoprocesso de contratação, incluindo, mas não se limitando, declarações, atestados, atas, cartas, declarações, requerer dados e informações, assinar notificações, cartas e formulários. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumpimento deste mandato. **O PROCURADOR DO GRUPO M – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, PODERÁ, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES,** representar as Outorgantes e suas filiais perante fornecedores, no Brasil ou no Exterior, podendo para tanto, realizar visitas, receber, assinar, emitir cartas, declarações, formulários e relatórios, recusar e aceitar propostas, podendo para tanto, entregar, solicitar, revisar e recusar documentações, cumprir exigências, assinar documentos relacionados a processos de contratação de fornecedores, incluindo, mas não se limitando a declarações, atestados, atas, cartas e declarações, requerer dados e informações, bem como assinar Cartas de Intenções, Memorandos de Entedimentos, Non-disclosure Agreement e acordos comerciais. Receber e conferir mercadorias, peças e equipamentos, emitir e aprovar pedidos de compra, gerenciar estoque, representar em todos os assuntos relacionados ao almoxarifado e suprimentos. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumpimento deste mandato. **AS PROCURADORAS DO GRUPO N - ADMINISTRATIVO, PODERÃO, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRA PROCURADORA DO GRUPO N – ADMINISTRATIVO OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS/ADMINISTRADORES,** representar as Outorgantese suas filiais perante concessionárias de serviços públicos e similares, incluindo mas não estando limitado à Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (“CEDAE”), Light S.A, Ampla Energia e Serviços S.A (“AMPLA”) e Enel S.A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“Correios”) e sua agência fraqueada D R Comercial Ltda, podendo, para tanto, requerer, protocolar, retirar assinar documentos, protocolos, fichas, formulários e similares, dar início, assisitar processos, replicar, treplicar, transigir, solicitar trocar de titularidade, promover cadastros, registros, assinar, dar entrada, retirar e passar recibos em documentos e certidões, podendo, para tanto, negociar prazos, taxas, formas depagamento, dar início e acompanhar procedimentos, encaminhar declarações, juntar e retirar documentos, representar perante o Corpo de Bombeiros Militar doEstado do Rio de Janeiro (“CBMRJ”) com fins específicos de legalização de projeto(laudo de exigência) e/ou das

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 77/86



instalações (Certificado de Aprovação), podendo para tanto assinar projetos, documentos e Anotação de Responsabilidade Técnica (“ART”), requerer protocolos, retificar ou ratificar informações, prestar esclarecimentos ao referido órgão, e tudo mais necessário ao desempenho do mandato, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **A PROCURADORA DO GRUPO O – COMPLIANCE, PODERÁ, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS OU ADMINISTRADORES**, representar as Outorgantes perante Clientes e Fornecedores, podendo para tanto, preencher, editar e assinar formulários de integridade, formulários de conflitos de interesses, formulários de pessoa politicamente exposta, Registro de Brindes, aderência à políticas e códigos de ética e, todo e qualquer formulário necessário a *Due Diligence* de contratação, podendo, assinar, recusar, editar e reformular documentos, bem como, responder relatórios de Q&A. A procuradora também poderá elaborar todas as políticas da Companhia e apresentá-las a empregados, fornecedores, clientes e administradores, podendo, contratar serviços de produção de eventos, escritórios de advocacia especializados e consultorias, podendo assinar contratos desta natureza e representar a Outorgante perante Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, suas autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras e Repartições Públicas em geral, em especial, mas não exclusivamente: Ministério da Economia/Fazenda, Secretarias e Delegacias do Trabalho, Delegacias de Polícia, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretarias de Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Corpo de Bombeiros Militar (“CBM”) de todos os estados da República Federativa do Brasil, Vigilância Sanitária, Conselhos Regionais, Superintendências de Patrimônio, Cartórios em geral, tais como de Notas, Registro Geral de Imóveis (“RGI”) ou títulos e documentos (“RTD”), Cartório Marítimo, Juntas Comerciais e Departamento de Trânsito (“DETRAN”) de todos os estados da República Federativa do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito (“DENATRAN”), Circunscrição Regional de Trânsito (“CIRETRAN”), Concessionárias de Serviços Públicos em geral. **TODOS OS PROCURADORES, DE TODOS OS GRUPOS, ESTÃO AUTORIZADOS A ASSINAR CONTRATOS EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO SEU GRUPO OU UM DIRETOR ESTATUTÁRIO/ADMINISTRADOR**, desde que o contrato seja relacionado a sua área de atuação. **POR FIM, TODOS OS PROCURADORES PODERÃO, ISOLADAMENTE, REPRESENTAR AS**

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 78/86



OUTORGANTES em todo território nacional perante Entes Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Órgãos, Secretarias, Agências Reguladoras e Repartições Públicas em geral, em especial, mas não exclusivamente: Ministério da Economia/Fazenda, Secretariase Delegacias do Trabalho, Delegacias de Polícia, Secretárias de Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“IBAMA”), Corpo de Bombeiros Militar (“CBM”) de todos os estado da República Federativa do Brasil, Vigilância Sanitária, Conselhos Regionais, Superintendências de Patrimônio, Cartórios em geral, tais como de Notas, Registro Geral de Imóveis (“RGI”) ou títulos e documentos (“RTD”), Cartório Marítimo, Juntas Comerciais e Departamento de Trânsito (“DETRAN”) de todos os estado da República Federativa do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito (“DENATRAN”), Circunscrição Regional de Trânsito (“CIRETRAN”), Concessionárias de Serviços Públicos em geral, podendo assinar o quenecessário for, dar entrada, retirar, requerer e recusar documentos, tomar ciência, efazer requerimentos em processos administrativos, receber intimações, notificações e citações, e ainda atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estadual e municipal, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital e, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (“DBE”) e Sistema de Registo Integrado (“REGIN”), obter relatórios de restrições e/ou pendências, atender notificações e requerer certidões. Enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, QUANDO SERÁ TÁCITAMENTE REVOGADO, BEM COMO RATIFICA TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS OUTORGADOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO, podendo, ainda, os Outorgados substabelecer os poderes conferidos pelas Outorgantes, com ou sem reservas de iguais.

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 79/86



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A
OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA.
MARAÚ NAVEGAÇÃO LTDA.
UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA
AGRIEX AGENCIAMENTOS, AFRETAMENTOS E APOIO
MARÍTIMO LTDA

Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade



OCEANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA
ENVIRONPACT CONSULTORIA EM ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE LTDA
OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA
AIUKÁ CONSULTORIA EM SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E
RESILIÊNCIA LTDA

Adriano Ranieri Cervinho Viana



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A
OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA.
MARAÚ NAVEGAÇÃO LTDA.
UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA
AGRIEX AGENCIAMENTOS, AFRETAMENTOS E APOIO
MARÍTIMO LTDA
OCEANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA
ENVIRONPACT CONSULTORIA EM ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE LTDA
OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA
AIUKÁ CONSULTORIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ESTALEIRO FAROL DE SÃO TOMÉ LTDA

Eduardo de Toledo



OCEANPACT TECH LTDA
 Maurício Mauro Rocha Latado
 Leonardo Martins Barreira



ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA
 Pedro de Moraes Rego Martins



ESTALEIRO FAROL DE SÃO TOMÉ LTDA
 Ricardo Lutz da Cunha e Menezes

Rua da Glória, 122 | 11º andar | Glória | Rio de Janeiro | RJ | Brasil

Cep: 20241-180 | Tel.: (21) 3032.6700

oceanpact.com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 80/86

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.704.429/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
NOME EMPRESARIAL CODEX REMOTE CIENCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODEX REMOTE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO 659	COMPLEMENTO SALA 503 E 504
CEP 90.020-023	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@IMG.COM.BR		TELEFONE (12) 9652-0755
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **12:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATO DECLARATÓRIO

Por esse instrumento, na qualidade de Diretor Executivo da Codex Remote Ciências Especiais e Imagens Digitais, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Borges da Medeiros, 659, salas 501 e 502, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, atesto ter autorizado a participação da Codex como membro do Consórcio Norte Azul, na Seleção Pública de Parceiro Executor para realização do Estudo Técnico voltado à implementação do Planejamento Especial Marinho – PEM na Região Marinha do Norte do Brasil (Seleção Pública BNDES/FEP Fomento nº 01/2024), promovida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, acrescentando que esta autorização se deu em estrita obediência aos dispositivos estatutários aplicáveis.

Porto Alegre, 16 de abril de 2026.

**LUIZ ALBERTO
DA COSTA
MARCHIORI**
8466463020

Assinado de forma
digital por LUIZ
ALBERTO DA COSTA
MARCHIORI
63020
Data: 2026.04.17
09:16:03-00'

Luiz Alberto da Costa Marchiori
Diretor Executivo

www.codex.com.br
Av. Borges da Medeiros, 659 – 5º andar / 50020-023
Centro Histórico, Porto Alegre, RS, Brasil. Tel: +55 51 3209-4722

Era o que constava. Eu, Aline Moreira de Sousa, Escrevente Autorizada, mandei digitalizar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre/RS, quinta-feira, 30 de abril de 2026.

Emolumentos: Exame documentos: R\$ 62,80 (0449.04.2400001.30043 = R\$ 5,50)
Registro s/ valor (integral): R\$ 82,10 (0449.04.2400001.30044 = R\$ 5,50)
Processamento eletrônico: R\$ 14,60 (0449.01.2400001.70829 a 70830 = R\$ 4,40)
Conf. Documento Público: R\$ 7,30 (0449.01.2400001.70832 = R\$ 2,20)
Certidão (01 página): R\$ 13,20 (0449.03.1700004.37955 = R\$ 4,40)
Recepção de doc. meio eletrônico (01 página): R\$ 1,00 (0449.01.2400001.70831 = R\$ 2,20)
Registro: R\$ 181,00
ISS: R\$ 9,50
Total: R\$ 214,70



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096651 54 2026 00006170 60

ANOTAÇÃO/AVERBAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2622666860

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CONSORCIO PEM NORTE AZUL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101-Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ91682246 - 00044198205787

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

CPF

441.982.057-87

LOCAL

DATA

06/05/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 33.641.663/0001-44

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

DECLARAÇÃO

Eu, Helio Vieira Hilario, com inscrição ativa no CRC-RJ sob o nº 107475/O-0 expedida em 17/11/2008, inscrito no CPF sob nº 077.580.487-81, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Anexo 2 – Carteira de Identidade - RJ - Carlos Ivan Simonsen Leal (Uma Página)

Anexo 5 – Carteira de Identidade – RJ – Adriano Ranieri Cervinho Viana (Uma Página)

Anexo 6 – Carteira de Identidade – RJ – Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra (Uma Página)

Anexo 7 – CNH – Luiz Alberto da Costa Marchiori (uma página)

Anexo 8 - OAB – Advogado – Leonardo Brandão (Uma Página)

Anexo 9 – CRC - Contador – Helio Vieira Hilario (Uma Página)

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026



HELIO VIEIRA HILARIO

CONTADOR – CRC/ RJ 107475/O-0



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSORCIO PEM NORTE AZUL, NIRE 33.5.0006973-2, PROTOCOLO 2026/00595171-0, ARQUIVADO EM 18/06/2026, SOB O NÚMERO (S) 33500069732, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 562.287.596-04	LEONARDO JOSE MELO BRANDAO
✓ 441.982.057-87	CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
✓ 028.356.117-38	ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA
✓ 058.469.817-80	ANA PAULA LOPES COELHO DE CASTRO LYRA
✓ 684.664.630-20	LUIZ ALBERTO DA COSTA MARCHIORI
✓ 040.320.891-24	ALINE MOREIRA DE SOUSA
✓ . . / -	DOCUSIGN, INC.
✓ 103.264.958-51	EDUARDO DE TOLEDO
✓ 805.926.197-53	FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE
✓ . . / -	FUNDACAO GETULIO VARGAS
✓ 018.396.957-06	LEONARDO MARTINS BARREIRA
✓ 892.904.027-68	MAURICIO MAURO ROCHA LATADO
✓ 053.272.567-07	PEDRO DE MORAES REGO MARTINS
✓ 823.876.727-04	RICARDO LUTZ DA CUNHA E MENEZES

18 de junho de 2026.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSORCIO PEM NORTE AZUL

NIRE: 335.0006973-2 Protocolo: 2026/00595171-0 Data do protocolo: 28/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2026 SOB O NÚMERO 33500069732 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9EEDA4D700D5991A4AC2D3738541DC8FE67B842A0DE25FEEFD6DC03C54EFFDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 86/86

Lista de Assinaturas